



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2025

Processo nº 23075.024113/2024-16

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar, tratamento de efluentes biológico e automação do Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e NBA3) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, contemplando todas as peças, materiais, insumos e filtros de substituição periódica obrigatória.

Valor Total da Contratação: R\$ 1.340.408,80

Data da Sessão Pública: Dia 03/02/2026 às 09h (horário de Brasília)

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 29/01/2026

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: Menor preço global

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Margem de Preferência para Algum Item: Não

SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Da Participação na Licitação
3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
4. Do Preenchimento da Proposta
5. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
6. Da Fase de Julgamento
7. Da Fase de Habilitação
8. Do Termo de Contrato
9. Dos Recursos
10. Da Adjudicação e Homologação
11. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória
12. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
13. Das Disposições Gerais
14. Do Foro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

(Processo Administrativo nº 23075.024113/2024-16)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 105, Centro, CEP: 80.060-140 – Curitiba – Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar, tratamento de efluentes biológico e automação do Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e NBA3) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, contemplando todas as peças, materiais, insumos e filtros de substituição periódica obrigatória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. No item 02, o licitante deverá apenas repetir o valor.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A1], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Pessoa física;

2.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

3.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

3.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada. Devendo respeitar as quantidades descritas no Termo de Referência.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4. Pela natureza do objeto desta licitação, não será necessário o preenchimento dos campos marca, fabricante, modelo ou versão no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. **Caso o critério de julgamento for o menor preço**, as propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

4.10.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

4.10.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 4.10.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que a Pregoeira, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo "valor negociado", garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6.1. O item 02 não será disputável, estando sujeito a desclassificação em caso de alteração do valor estimado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lances final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. Em todo caso a Administração não contratará valor(s) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

5.22.6. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser **enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo**.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado o horário junto ao Complexo Biotério da UFPR, através do e-mail bioterio@ufpr.br e jose.richit@ufpr.br, aos cuidados de José Fernando Richit, ou por contato via telefone: (41)3361-1687, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para: [A3](#)

7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á através da assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2.1. Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital).

8.2.1.1. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio sei.ufpr.br, escolhendo a opção "Você é aluno ou usuário externo? Clique AQUI para acessar o SEI" no alto da página.

8.2.1.2. A assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

8.2.1.2.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3.1. O prazo do item 8.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.3.3. Caso a proponente não tenha providenciado seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR (SEI), conforme disposto no item 8.2.1 acima, o mesmo se fará obrigatório antes da assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), caso a assinatura ocorra no referido sistema.

8.4. A assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) implica o reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.6. Para comprovação de poderes para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se for sócio, fotocópia autenticada do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

b) Se for procurador, fotocópia autenticada do instrumento de procuração, do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

c) As procurações deverão demonstrar de maneira expressa que o outorgado recebeu poderes para firmar propostas e assinar contratos;

d) Os contratos sociais deverão comprovar que o outorgante tem poderes para substabelecimento;

e) As Certidões Simplificadas da Junta Comercial deverão comprovar que a última alteração contratual arquivada é a mesma que está sendo apresentada na licitação.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.10. Para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, será utilizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente àquele que a licitante participou do certame, não sendo possível, assim, faturar com CNPJ distinto.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço [:: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: \(ufpr.br\)](https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_externo=0), mediante informação do número do processo administrativo.

Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública (ufpr.br): Endereço eletrônico
https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_externo=0

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos eventuais recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
A - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
B - Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
C - Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
D - Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
E - Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
F - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
G - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
H - Não celebrar o contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
I - Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
J - Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
K - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
L - Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
M - Fraudar a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
O - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
P - Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Q - Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
R - Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido

		indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
S - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
T - Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
U - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

11.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar **com a União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **com toda a Administração Pública**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com **a União**, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica para o e-mail: licita@ufpr.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proad.ufpr.br/licitacoes/>

13.11. A entrega da proposta implica a automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO FORO

14.1. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento, bem como para os contratos dele decorrentes, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO A - Layout do Local de Prestação dos Serviços

ANEXO B - Levantamento Detalhado de Itens a Serem Manutendidos

ANEXO C - Das Rotinas de Manutenção Preventiva a Serem Executadas

ANEXO D - Peças Passíveis de Aquisição Durante a Execução do Contrato de Acordo com a Necessidade de Manutenções Corretivas (Mediante Abertura de Ordens de Serviço e Autorização de Troca pela Contratante)

ANEXO E 1 - Modelo de Termo de Vistoria

ANEXO E 2 - Modelo de Assunção de Responsabilidade

ANEXO F - Lista de Verificação Para a Realização dos Serviços

ANEXO G - Modelo de Proposta

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

SANDRA MARA REIS DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Portaria PROAD/UFPR N° 004/2025



Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARA REIS DOS SANTOS, ASSESSOR(A) DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE LICITAÇÕES - PROAD/CLIC/UPCL, em 19/01/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8525256** e o código CRC **7005911F**.

ANEXOS AO EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000

Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 23075.024113/2024-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar, tratamento de efluentes biológico e automação do Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e NBA3) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, contemplando todas as peças, materiais, insumos e filtros de substituição periódica obrigatória, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva , sem dedicação exclusiva de mão de obra, da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar, tratamento de efluentes biológico e automação do Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e NBA3) da Universidade Federal do Paraná – UFPR Inclui os materiais e equipamentos necessários para execução do mesmo, bem como acessórios, filtros de substituição periódica obrigatória de componentes e peças de reposição para manutenção preventiva.	16314	Serviço mensal	24 meses	R\$ 45.433,70	R\$ 1.090.40
02	Valor destinado a reposição de peças de alta complexidade (valor não disputável)	16314	Unidade	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.00
Valor total do Grupo						R\$ 1.340.40

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de assegurar o funcionamento adequado e segurança dos Laboratório de Biossegurança UFPR, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as motivações apontadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 24 (meses) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFPR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o número de DFD 461/2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 75095679000149-0-000001/2026;

Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;

Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

Identificador da Futura Contratação: 153079-108/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no título 5 deste instrumento e nos anexos a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Com relação a prestação dos serviços, foi observado as disposições do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª Edição, bem como os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

4.3 A Contratada, na realização de todos os procedimentos envolvidos na prestação dos serviços previstos, deverá adotar práticas de minimização de impacto a todo o complexo socioambiental, de maneira que os resíduos decorrentes do processo, sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental. A contratada deve respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações de acordo com a art. 6º da IN MPOG nº 01/2010, bem como, ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4 A Contratada deverá executar os serviços seguindo as normas vigentes (Federal, Estadual, Municipal e normas internas da UFPR), quanto à manipulação e descarte de qualquer material utilizado para a execução do objeto;

4.5 A Contratada ficará responsável pela descontaminação e descarte de filtros utilizados nos sistemas de insuflamento e exaustão do laboratório NB3, em especial, os filtros absolutos, assim como os EPIs utilizados durante a manutenção dos sistemas, conforme legislação em vigor, apresentando à fiscalização o Atestado de descarte/Destinação final;

4.6 Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.7 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.8 Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

- a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- e) Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- f) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- g) Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- h) As peças e/ou componentes não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- i) Na execução dos serviços a empresa contratada deverá cercar-se dos seguintes cuidados, sem embargos de outros legalmente previstos, objetivando minimizar os impactos ambientais:
 - i. Proteção à saúde e à segurança no trabalho;
 - ii. Utilização de materiais adequados;
 - iii. Aplicação de isolamentos antirruídos e/ou contra propagação de sujeiras e resíduos;
 - iv. Utilização de equipamentos para execução de tarefas com menor potencial agressivo possível.

j) A empresa contratada deverá:

- i. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- ii. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- iii. Usar produtos de limpeza dos componentes dos sistemas de ar-condicionado biodegradáveis e devidamente registrados na ANVISA para esse fim.

k) Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá obedecer às disposições da resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), abrangidas pelo protocolo de Montreal (notadamente os CFCs, Halons, CTC e trocloroetano), obedecendo as seguintes diretrizes:

- i. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs, CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.
- ii. Quando da efetiva manutenção corretiva ou preventiva que envolva reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada de SDOs, é proibida a liberação destas substâncias na atmosfera, devendo as mesmas serem recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme a Resolução supramencionada.
- iii. As SDOs recolhidas deverão ser recicladas no local (mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim, que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento) ou acondicionadas em recipientes adequados e enviadas a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados por órgão ambiental competente.
- iv. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes deverão ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante, licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

l) A empresa contratada deverá dar a correta destinação as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

m) O óleo utilizado como lubrificante em compressores e bombas de vácuo após seu uso, deverá ser recolhido e armazenado em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem. Após isso, sua coleta deverá ser providenciada através de empresa devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente.

4.9 A CONTRATADA deverá dar destinação final a todos os resíduos resultantes dos seus serviços.

Subcontratação

4.10 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.10.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.10.1.1 Manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar, tratamento de efluentes biológico e automação do Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e NBA3) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, contemplando todas as peças, materiais, insumos e filtros de substituição periódica obrigatória

4.11 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.11.1 Para o atendimento de manutenções corretivas de situações emergenciais.

4.12 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.13 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.14 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.15 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.16 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual contratação.

4.17 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.

4.17.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.17.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.17.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.17.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.18 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.20 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.21.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.22 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.22.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.22.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.23 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.24 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.26 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.27 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.27.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.27.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.28 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.28.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.28.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.29 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.30 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.31 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.32 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.33 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.34 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36 O licitante pode vistoriar o local da obra até 2 (dois) dias antes da data da apresentação da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto ao Complexo Biotério da UFPR, através do e-mail bioterio@ufpr.br e jose.richit@ufpr.br, aos cuidados de José Fernando Richit, ou por contato via telefone: (41)3361-1687.

4.37 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O serviço a ser prestado visa manutenção preventiva e corretiva do laboratório de Biossegurança NB-3 e igualmente a proposta para o laboratório de Biossegurança Animal NBA-3, situados no Complexo de Laboratórios NB-3/NBA-3 da UFPR, localizado no prédio do antigo biotério, Setor de Ciências Biológicas, no Centro Politécnico - Curitiba/PR.

- Endereço: Universidade Federal do Paraná, Campus Centro Politécnico, Setor de Ciências Biológicas, Complexo Biotério, Rua Av. Coronel Francisco Heráclito Dos Santos, 100, Bairro Jardim das Américas, CEP 81530-000, Curitiba/PR.

b) O Complexo de Laboratórios de Biossegurança nível 3 (NB-3 e NBA-3) é destinado ao trabalho com doenças de alto potencial de risco na manipulação do agente etiológico ou para manipulação de grandes volumes e altas concentrações de microrganismos, portanto se faz necessária a contratação de uma empresa prestadora de serviço comprovadamente experiente e com pessoal qualificado para execução dos serviços.

c) Para a execução dos serviços internamente em um laboratório de nível de biossegurança 3 (NB3) exige-se treinamentos e certificações específicas, rigorosas e contínuas, devido ao alto risco biológico dos agentes manipulados, que podem causar doenças graves em humanos e se disseminar pelo ar (como *Mycobacterium tuberculosis*, Coronavírus SARS-CoV, MERS-CoV e SARS-CoV-2 (Covid-19), Influenza aviária altamente patogênica (H5N1, H7N9), Influenza A (H1N1) pandêmico grave) vírus da febre amarela, entre outros).

d) A Contratada irá executar os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de toda a infraestrutura, dos sistemas de condicionamento de ar e dos equipamentos do Laboratório de Nível de Biossegurança 3 (NB3), incluindo todas as peças, materiais, insumos e filtros de substituição periódica obrigatória, com emissão de certificados e laudos relacionados aos serviços;

e) Os serviços deverão ser prestados nos equipamentos que constam listados nos anexos deste termo de referência e obedecer ao Plano de manutenção de cada equipamento.

f) Os serviços de manutenção serão executados conforme Plano de manutenção sugerido pela UFPR e que poderá ser ajustado de acordo com o Plano de manutenção a ser apresentado pela Contratada até 30 dias do início do contrato e aprovado pela fiscalização do contrato.

g) Os serviços listados são o mínimo requerido, devendo a Contratada verificar as recomendações de manutenção de cada fabricante dos equipamentos/sistemas e executá-las, sem ônus adicional para a administração.

h) Neste documento, utiliza-se os termos manutenção preventiva, corretiva e preditiva de acordo com a descrição abaixo:

- Manutenção preventiva:** toda atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes dos equipamentos. Deverá ser executada de acordo com cronograma de planejamento e em conformidade com os procedimentos de manutenção preventiva constantes nos manuais dos equipamentos ou de acordo com critérios pré-estabelecidos ou necessidades especiais.
- Manutenção corretiva:** toda atividade que é executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos mantendo-os em perfeito funcionamento, inclusive com a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

- **Manutenção preditiva** é o acompanhamento periódico de equipamentos e máquinas, através de informações coletadas durante a visita técnica. Atualmente, algumas técnicas de manutenção preditiva são utilizadas, como a análise de vibração, ultrassom, inspeção visual e técnicas de análise não destrutivas. A manutenção preditiva é feita para prever ou prever a necessidade de uma manutenção.

- i) A comprovação de que o serviço foi executado satisfatoriamente conforme solicitado, será através da assinatura do fiscal do contrato na ordem de serviço da Contratada, ficando o mesmo com uma cópia para controle da Contratante.
- j) Mensalmente, a Contratada emitirá um relatório validando as condições de biocontenção exigidas para os laboratórios de nível de segurança 3. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico do contrato e deverá atestar as condições de operação dos equipamentos e sistemas responsáveis pela biocontenção, indicando que os mesmos estão operando normalmente, dentro dos parâmetros recomendados e que o laboratório atende a todas as exigências de nível de biossegurança. Formulários com as medições dos parâmetros diários ou periódicos deverão ser preenchidos de acordo com um modelo aprovado por ambas as partes. Todas as intercorrências devem constar no relatório, bem como devem ser descritas e documentadas todas as providências que foram tomadas para garantir a operacionalidade do laboratório.
- k) O Responsável Técnico da Contratada deverá estar presente para o acompanhamento dos serviços sempre que solicitado pela fiscalização.
- l) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- m) Em face dos agentes manipulados nos laboratórios que oferecerem risco à saúde do trabalhador, de seus usuários e da comunidade, é imperativo que a Contratada apresente, à fiscalização, declaração de ciência destes riscos, além de oferecer treinamento adequado aos seus trabalhadores, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para cada trabalho.
- n) A contratada deve manter os laboratórios NB3 e NBA3 da UFPR dentro dos parâmetros técnicos de projeto e operação, de acordo com normas nacionais (Biocontenção: O gerenciamento de risco em ambientes de alta contenção biológica NB3 e NBA3) e internacionais (CDC, OPAS/OMS, NIH).
- o) As intervenções programadas (preventivas) ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), exceto no caso de chamadas emergenciais para serviços de corretiva, os quais poderão ser executados em qualquer dia ou horário;
- p) A Contratada disponibilizará, ao menos, 01 (um) contato de telefone fixo, para atendimentos em horário comercial permanente, 02 (dois) contatos de telefone celular para, além destes atendimentos em horário comercial, outros possíveis atendimentos extraordinários emergenciais em horários não convencionais e 01 (um) endereço de e-mail para a mesma finalidade;
- q) A Contratada deverá disponibilizar um Sistema Informatizado de Gerenciamento de Manutenção para controle dos serviços previstos e realizados;
- r) A Contratada deverá elaborar plano de ação para atendimento emergencial fora do expediente normal (horário noturno, fins de semana, feriados, etc.), dispondo durante a vigência do contrato de equipamentos de telecomunicação tais como rádios, telefone celular ou outros, de forma a permitir o acionamento imediato dos profissionais e garantir o atendimento satisfatório da situação emergencial dentro do prazo estipulado;
- s) A Contratada será responsável pela distribuição, acompanhamento e supervisão dos serviços e dos profissionais e deverá possuir pessoal capacitado para exercer estas funções. A Contratada deverá estar estruturada para atender, integralmente, a todos os serviços propostos de manutenção preventiva e execução dos serviços de manutenção corretiva dentro dos prazos estipulados
- t) Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.
- u) A contratada deverá possuir qualificação técnica para a execução do objeto da contratação;
- v) A contratada deverá possuir inscrição ou registro (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Classe Competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- w) A contratada deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, referente à execução de serviços de complexidade operacional equivalente à do objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- x) A contratada deverá possuir em seu quadro responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços descritos, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, contendo nome completo, título profissional, número do registro no Conselho profissional competente, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa (sócio, empregado, contratado ou responsável técnico registrado na certidão de Pessoa Jurídica);
- y) A contratada deverá possuir pessoal técnico e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização dos serviços decorrentes desta contratação;
- z) A contratada deverá apresentar à UFPR da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART/RRT, até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato de prestação de serviços;
 - aa) Além das manutenções programadas, poderão existir manutenções corretivas do tipo emergencial. O tempo de atendimento (situações de emergência) entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 02 horas.
 - ab) A contratada deverá manter equipe técnica de sobreaviso para atendimento aos chamados de manutenção corretiva emergencial em finais de semana e feriados.
 - ac) A empresa contratada fornecerá os materiais, peças e componentes necessários para a execução dos serviços, de acordo com a necessidade e prévia autorização da Fiscalização da UFPR.
 - ad) A empresa contratada deverá utilizar somente peças e materiais de 1ª linha ou equivalentes ou superiores (em qualidade) que atendam às recomendações dos fabricantes;
 - ae) A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR e demais orientações contidas desde documento;
 - af) A CONTRATADA deverá manter atualizado o PMOC, contendo necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros.
 - ag) A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de gestão informatizado, previamente testado, atualizado, com as características funcionais que permita o registro dos cronogramas e do histórico dos serviços realizados.
 - ah) O sistema deverá garantir interações diretas do fiscal do contrato para avaliação de serviços de manutenção corretiva e preventivas com histórico de interações de serviços de manutenção por OS – ordem de serviço, concluída ou em execução, permitindo ao fiscal consultar ou questionar determinados procedimentos, visando checar a qualidade dos serviços prestados
 - ai) Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
 - aj) Os serviços, materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis;
 - ak) A mão de obra disponível para execução dos serviços deve ser composta de profissionais qualificados, podendo a CONTRATANTE rejeitar o emprego de qualquer profissional que não esteja de acordo com a execução dos mesmos.
 - al) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, inclusive os que garantam a segurança de seu pessoal (EPI'S), a fim de assegurar a prestação dos serviços ora licitados, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa.

am) A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

an) Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

ao) Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela CONTRATADA.

ap) As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues, pela CONTRATADA, à FISCALIZAÇÃO para avaliação e futuro retorno para descarte a CONTRADADA.

aq) As atividades a serem executadas deverão seguir expressamente todos os procedimentos, condições técnicas e parâmetros mínimos de materiais e equipamentos estabelecidos no Termo de Referência, projeto e partes integrantes do contrato de execução dos serviços.

ar) A contratação contempla o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos resultantes das manutenções, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e ANVISA RDC N° 222 que institui o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

as) A contratada deverá apresentar o comprovante de destinação final dos resíduos, sendo permitido a subcontratação de empresa especializada no recolhimento e destinação final de acordo com o resíduo.

at) Para a destinação final os filtros HEPA devem ser acondicionados em saco plástico branco leitoso, próprio para este fim. O saco deve ser identificado com o símbolo de risco biológico acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE, conforme anexo II - grupo A da ANVISA RDC N° 222.

au) Os filtros HEPA devem ser encaminhados para incineração em local adequado para tratamento de resíduos infectantes.

5.2 A contratação de manutenção preventiva contempla o fornecimento de peças de baixa complexidade e os filtros de substituição periódica, conforme lista de peças mais prováveis de serem utilizadas que constaram detalhadas no termo de referência. Durante a execução contratual, outras peças não listadas previamente poderão ser necessárias, bem como peças de alta complexidade. Nesse caso, a contratada deverá apresentar três cotações para aprovação da fiscalização. O pagamento será pelas peças efetivamente utilizadas.

5.3 Da relação de equipamentos a serem mantidos:

ID	Descrição do equipamento	Marca/modelo	Quantidade
1	Unidade de tratamento de ar	TRANE Modelo DLPA 050	01
2	Unidade de tratamento de ar	TRANE Modelo DLPA 100	01
3	Unidade condensadora	TRANE Modelo TRAE050	02
4	Unidade condensador	TRANE Modelo TRAE100	02
5	Unidade de exaustão	PROJELMEC Modelo TCL 315	02
6	Unidade de exaustão	PROJELMEC Modelo TCL 400	02
7	Autoclave horizontal e sistema de osmose reversa	ONIX Modelo OHFV-BA100EL	01
8	Autoclave horizontal e sistema de osmose reversa	ONIX Modelo OHFV-BA250EL	01
9	Caixa baginbagout	TROX com 2 células vazão 2760 m³/h Modelo KSF F390B	01
10	Caixa baginbagout	TROX com 2 células vazão 4690 m³/h modelo KSF F390B	01
11	Sistema de tratamento de efluentes biológico	BIOSAFE modelo 300L	01
12	Caixa de filtro duto	TROX modelo FADU	02
13	Sistema de automação	CAREL	01
14	Sistemas de automação para controle de acesso	CAREL	02
15	Controladores de acesso	INTELBRAS	02
16	Quadros de iluminação, tomadas, comando e potência e painéis elétricos dos equipamentos do NB3 e NBA3 e laboratórios		02
17	Cabines de biossegurança,	ControlAr, modelo BIOSAFE 12 A2	04
18	Manômetro	Modelo Magnehelic	08
19	Sistema de câmeras	INTELBRAS	01
20	Sistema de alarme de pânico		01
21	No-break trifásico, 1200VA	UPS COMPACT XPRO TS- SHARA	01

5.4 Da Manutenção Preventiva

5.4.1 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnicas administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vista à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

5.4.2 Entende-se por Manutenção Preventiva, entre outros, a série de procedimentos de intervenção técnica que visa minimizar as chances de ocorrência de anomalias/falhas funcionais e quebras dos equipamentos e seus acessórios, visando à preservação da vida útil, mantendo dentro das condições normais de utilização.

5.4.3 O serviço de manutenção preventiva abrange:

- a) Lubrificação e limpeza;
- b) Verificação das condições operacionais e de segurança;
- c) Troca de partes e peças que apresentem sinais de desgaste;
- d) Revisão geral de segurança elétrica e mecânica;
- e) Modificações técnicas e de segurança, recomendadas pelo fabricante;
- f) Comprovação dos dados técnicos;
- g) Calibragem de todos os equipamentos e periféricos dos equipamentos listados;
- h) Revisão de qualidade (funcional) MENSAL, incluindo: limpeza, lubrificação, ajustes mecânicos, regulagens, calibrações elétricas e eletrônicas, medição dos parâmetros técnicos, restauração, quando necessárias, ao perfeito funcionamento dos equipamentos e, testes necessários ao bom funcionamento de todos os equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatórios de água dos equipamentos;
- i) Correção de vazamento de ar e água;
- j) Todo material usado nas revisões funcionais e na limpeza serão por conta da empresa contratada;
- k) Sempre que houver necessidade de troca das pilhas e baterias que são usadas nos equipamentos, deverão ser trocadas pela empresa contratada de forma preventiva evitando que o aparelho pare de funcionar;
- l) Realizar qualquer outro procedimento de manutenção preventiva, aqui não mencionado, para garantir o perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos, objeto deste contrato;
- m) Os resultados de medições e testes deverão ser disponibilizados em relatório técnico mensal.

5.4.4 O custo de todos os materiais, peças e componentes de baixa complexidade utilizados na manutenção preventiva e na manutenção corretiva deverá estar embutido no valor de manutenção.

5.4.5 Entende-se por materiais e peças de baixa complexidade os necessários à manutenção preventiva e corretiva: fusíveis, relés de proteção, rolamentos, cabos elétricos, disjuntores, capacitores, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, circuitos de controle de temperatura e pilhas (quando necessário).

5.4.6 Constarão ainda como peças de baixa complexidade os filtros dos equipamentos de Insuflamento e exaustão, conforme tabela abaixo:

Filtros De Substituição Periódica Obrigatória (Incluídos Nos Serviços De Preventivas)				
Periodicidade	Item	Quant.	Produto	Dimensões (mm)
TRANE DLPA 050 e 100 – UTA 01 e 02 (INSUFLAMENTO)				
Mensal	1	2	Plano G4 lâ de vidro	439x665x25mm
Trimestral	2	2	F8 fino	439x663x78mm
CAIXA DE EXAUSTÃO DUTO – NB3 e NBA3				
Anual	3	2	HEPA H13	610X610X292
Anual	4	1	HEPA H13	305X610X292
CAIXAS BAG IN BAG OUT (EXAUSTÃO NB3 e NBA3)				
Anual	5	4	HEPA H13	610X610X292
TRATAMENTO DE EFLUENTES BIOLÓGICO				
Anual	6	2	Filtro vent	610X610

5.4.7 Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar as ferramentas e os materiais de apoio e necessários à execução dos serviços de manutenção (tais como: graxas, solventes, querosene, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, material de soldagem, vaselina, estopas, filtro, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral, desincrustantes, produtos químicos para limpeza e tratamento da água do sistema de refrigeração, escadas, escovas de aço, solventes, pincéis, andaimes, fluido refrigerante), bem como os EPIs (tais como: máscaras PFF-2, toucas, luvas, macacão) e outros pertinentes à execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada, sem custo adicional ao valor contratual; O dimensionamento do quantitativo dos veículos ficará a cargo da Contratada, não sendo admitido que qualquer serviço fique pendente por falta de material de responsabilidade da Contratada

5.4.8 A relação das rotinas detalhadas e a periodicidade para a manutenção preventiva constará anexa ao Termo de Referência.

5.5 Da Manutenção Corretiva

5.5.1 Entende-se por Manutenção Corretiva quando necessário, a série de procedimentos de intervenção técnica que vise o restabelecimento da normalidade operacional dos equipamentos e seus acessórios, compreendendo a restauração completa dos aparelhos com substituição de peças gastas ou ajustáveis, (quando necessários) originais, sempre que possível, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

5.5.2 O serviço a ser prestado, adicionando-se a manutenções corretivas, sempre que houver necessidade, mediante comunicado da contratante, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

5.5.3 O serviço de manutenção corretiva prevê atendimento ilimitado e abrange:

- a) Visita técnica ao local onde o equipamento está instalado para realização de diagnóstico e eventual orçamentação de peças de reposição quando necessário.
- b) As peças de reposição quando necessárias serão adquiridas diretamente com a empresa contratada somente quando houver a devida comprovação de que o valor está compatível com os praticados no mercado, mediante aferição de orçamentação a ser realizada pela equipe de fiscalização.
- c) Para a aquisição de peças de reposição diretamente com a empresa contratada será observado o limite de reserva orçamentária prevista no contrato.

d) A UFPR se reserva ao direito de adquirir as peças de reposição indicadas, por meios próprios em processos de compra apartados do contrato, sempre que não houver comprovação de vantajosidade do fornecimento de peças pela empresa Contratada, ou nas situações que o saldo orçamentário para o contrato for insuficiente para a aquisição da referida peça.

d) A Manutenção Corretiva prevê a restauração completa dos equipamentos, e caso não tenha conserto deverá apresentar relatório das condições do aparelho;

e) O atendimento aos chamados de Manutenção Corretiva quando necessária deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contabilizadas em dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço encaminhada por e-mail, salvo nas situações do tipo emergencial.

i. Para as manutenções corretivas do tipo emergencial o tempo de atendimento (situações de emergência) entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 02 horas.

f) Quando da necessidade de Manutenção Externa: o equipamento poderá ser removido total ou parcialmente, para Laboratório Técnico da Contratada, mediante comunicação e autorização, prévias e escritas, pelos responsáveis da Contratada e da Contratante respectivamente;

g) Todos os materiais necessários à execução dos serviços tais como óleos, borrachas, agentes químicos, dentre outros, deverão ser fornecidos pela Contratada. Sem qualquer custo adicional, assim como também, providenciar os equipamentos e ferramentas necessários à atividade, devidamente calibrados (quando aplicável a calibragem), além da documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica;

h) O técnico designado pela Contratada para a execução dos serviços, deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços apresentar-se a equipe de fiscalização;

i) A Garantia dos serviços será de no mínimo 90 dias

j) Fica reservado a equipe de fiscalização da UFPR o direito de acompanhar a execução dos serviços em qualquer fase, através de um representante por ela indicado.

k) As prestações dos serviços incluem o fornecimento de mão de obra especializada e a substituição preferencial das peças quando necessárias para a manutenção corretiva por peças originais.

l) Na impossibilidade de obter peças de reposição originais, no mercado nacional, a Contratada deverá emitir um laudo técnico com documentos anexos, que comprovem a inexistência da peça o mercado.

m) A reposição de peças não originais só deverá ser efetuada, mediante autorização da equipe de fiscalização.

n) Na manutenção corretiva após avaliação técnica do aparelho danificado, a contratada deverá emitir um relatório de visita com diagnóstico, delimitando o prazo para o reparo.

o) A contratada deverá fixar etiquetas nos equipamentos no ato da execução da manutenção preventiva e nas corretivas com as seguintes informações: data de execução (visando garantir o tempo de garantia), nome do técnico, indicação se há restrições referente ao perfeito funcionamento e data limite para próxima execução;

p) A contratada deverá realizar a verificação mecânica e eletrônica do equipamento, conforme manual técnico do fabricante;

q) A contratada deverá realizar a calibração nos equipamentos, de acordo com procedimentos definidos pelo fabricante.

r) Quando o equipamento for condenado a inutilização: a Contratada deverá emitir um laudo técnico, com o diagnóstico com todas as informações necessárias e suficientes à condenação, uma vez que o equipamento deixará de compor este objeto (devendo ser reduzido correspondente a sua manutenção) e será encaminhado o referido laudo com formulário próprio da UFPR para ser dado baixa no patrimônio.

s) Para os equipamentos que utilizam/necessitam de pilhas ou baterias para o seu funcionamento regular será de responsabilidade da contratada o fornecimento destes itens quando necessário de substituição na preventiva ou na corretiva;

5.6 No preço proposto deverá incluir mão de obra e material necessário para execução das preventivas e corretivas (incluindo as peças de reposição de 1ª linha), necessária a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, em feriados e domingos.

5.7 A empresa ficará responsável pela locomoção até onde estão os equipamentos, de forma a garantir mensalmente a manutenção preventiva e para manutenção corretiva quando solicitada;

5.8 Deverá também o preço proposto englobar todas as despesas tais como: transporte até os locais a serem realizados os serviços, as refeições, hotel para pernoites, para todos os empregados envolvidos.

5.9 Os serviços executados pela Contratada somente serão aceitos se estiverem concluídos e aceitos pelo responsável da UFPR e, quando em contrário, a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, executará novamente os serviços. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a refazê-los no máximo em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.10 A UFPR rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.

5.11 A Empresa vencedora se compromete a executar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.12 Os serviços e peças que serão fornecidos pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações dos equipamentos e aparelhos contidas neste Edital. Caso alguma peça não corresponda às especificações exigidas, será devolvida e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de execução dos serviços, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.13 Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei.

5.14 Os eventuais danos causados a terceiros e a Administração deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

5.15 A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam às normas a serem tomadas por lei.

5.16 A contratada deverá realizar treinamento aos funcionários que manipulam os equipamentos semestralmente, ou excepcionalmente quando necessário;

5.17 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito aos serviços, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua execução ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de realização do mesmo serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.18 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.19 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas da Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização dos elementos técnicos não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a execução das atividades de rotina listadas neste instrumento e os chamados para o atendimento de manutenções corretivas;

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.36 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2025.
- 7.37 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.38 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.39 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.40 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.41 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.43 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

- 7.44 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 7.45 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. Multa, considerando os seguintes parâmetros:

ID	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
a)	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
b)	Recusar-se ou deixar de apresentar garantia contratual	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,07% calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). Compensatória de até 5% do valor do Contrato, em caso de não apresentação ou de apresentação da garantia com mais de 30 dias de atraso.
c)	Recusar-se ou deixar de prestar parcela do Contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, nos prazos contratados	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
d)	Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, referentes às informações necessárias à boa execução contratual, observados os prazos previstos no Termo de Referência	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I	Advertência	Não aplicável
e)	Interromper a prestação dos serviços, após iniciada a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Até 10% do valor total remanescente da obrigação
f)	Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I	Advertência	Não aplicável
g)	Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir, calculada até o limite de 30 dias. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
h)	Deixar de apresentar ou de manter preposto	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia em que se verificar a ocorrência, calculada até o limite de 30 dias.
i)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia em que se verificar a ocorrência, calculada até o limite de 30 dias. Compensatória de até 5% em relação ao valor anual do contrato
j)	Deixar de manter as condições de habilitação, após a homologação do certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Compensatória de até 1% em relação ao valor remanescente do contrato. Se a falha inviabilizar procedimentos específicos da UFPR, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho, a multa será elevada para 5% (cinco por cento) do valor total (anual) do Contrato.
k)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 0,5% em relação ao valor anual do contrato
l)	Se advertido por mais de 3 vezes pelos motivos elencados nas alíneas "d)" e "f)" desta tabela	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II	Multa	De 0,5% em relação ao valor anual do contrato
m)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
n)	Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
o)	Recusar-se ou deixar de fornecer os materiais ou de prestar os serviços, integralmente	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
p)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e multa	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
q)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo	Até 30% do valor total do Contrato

			prazo de 36 a 60 meses e multa	
r)	Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
s)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
t)	Comportar-se de modo inidôneo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
u)	Cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
w)	Omitir informações em notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
x)	Falsificar ou alterar notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
y)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato

***6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

8.2.1. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será de Empreitada por preço global.

9.3 O modo de disputa será o Aberto/Fechado, tendo como intervalo de lances em R\$ 100,00 (cem reais)

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6.2 **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, á exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.3 **Patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1 **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a constante no **AnexoE1**;

9.7.1.1 Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a constante no **AnexoE2**.

9.7.2 **Registro ou inscrição** da Empresa Licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.7.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.8 Qualificação técnico-operacional:

9.8.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Contrato contínuo de manutenção de serviços de Operação, Manutenção e Tratamento térmico de Efluentes em laboratórios de biossegurança de classe NB3 ou superior.

9.8.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

9.8.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.1.5 O referido documento deverá estar registrado ou averbado pelo Conselho Regional Competente, acompanhado da ART ou RRT;

9.8.1.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.8.1.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.8.1.8 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.8.2 **Indicação de Responsável Técnico**(Engenheiro Mecânico e/ou Elétrico; Eletrônica; Química; e Químico ou Biólogo)devidamente inscrito no Conselho Regional competente conforme área de formação.

9.9 Qualificação Técnico-Profissional

9.9.1 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.9.1.1 Para o responsável técnico: comprovação de experiência ou que já tenha executado os serviços que compreendem a manutenção de sistemas de ar condicionado, tratamento de efluentes biológico com aquecimento por meio de resistências elétricas e capacidade de descontaminação e pontos de automação em Laboratórios de Biossegurança de classe NB3 ou superior; manutenção de sistema de automação predial para Laboratórios de Biossegurança de classe NB3 ou superior; manutenção e/ou validação de áreas de biocontenção.

9.9.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.9.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da Licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

9.10 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

No caso de participação de Consórcio

9.15 No caso da participação de Consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.15.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.15.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.15.3.1 As empresas reunidas em consórcio deveram comprovar 10% a mais do valor exigido no título 9.6.3 em atenção às disposições do Artigo 15 da Lei nº 14.1333/2021.

9.15.4 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

Documentação complementar para cooperativas

9.16 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.16.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.16.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.16.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.16.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.16.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.16.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentos para assinatura do Contrato

9.17 Comprovante do vínculo do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com a empresa, o que pode ser feito através de cópia de qualquer um dos seguintes documentos registrados:

- a) contrato social (se sócio da empresa);
- b) carteira de trabalho (se empregado da empresa) ou;
- c) contrato de prestação de serviços (se contratado da empresa).

9.17.1 O(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) à empresa deve(m) responder tecnicamente por ela.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.340.408,80** (um milhão, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos nos anexos deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Setor de Ciências Biológicas
- II) Fonte de Recursos: 1000 – Tesouro Nacional
- III) Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- IV) Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- V) Plano Interno: 2025/2027

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO A LAYOUT DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

BIOTÉRIO NB-3

Figura 01 - Layout Laboratório NB3

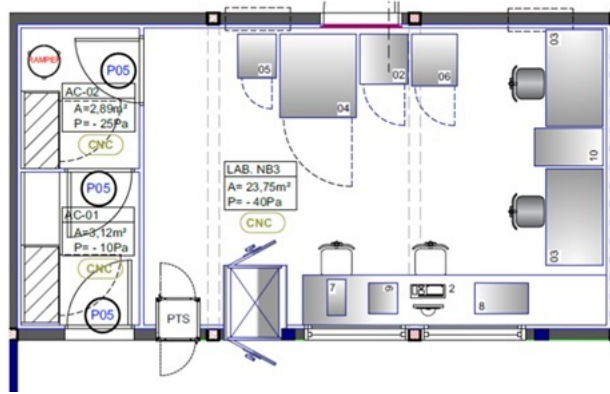


Figura 02 – Layout HVAC

HVAC

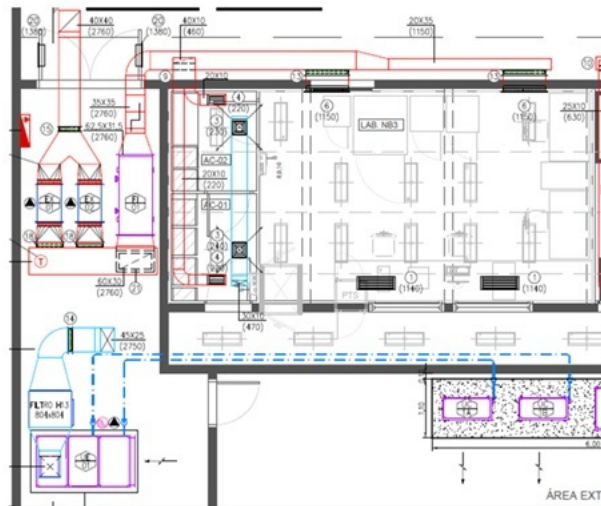
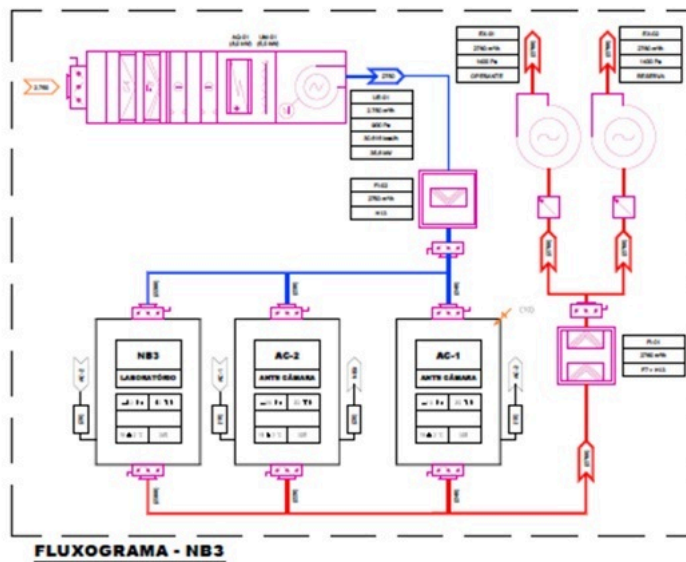


Figura 03 – Fluxograma NB3



BIOTÉRIO NBA-3

Figura 4 - Layout Laboratório NBA-3

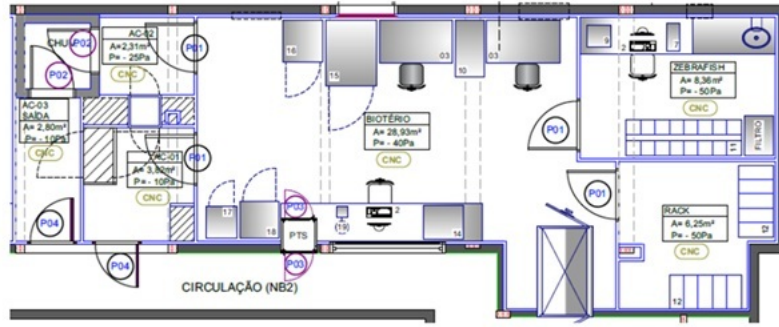


Figura 05 – Sistema de Tratamento de Efluentes

STE – SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

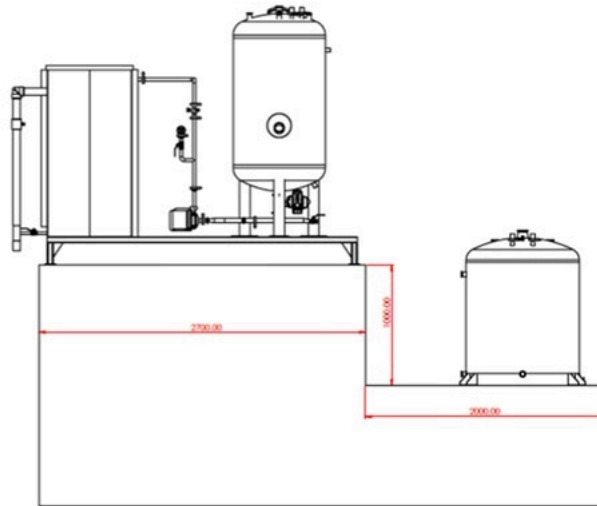
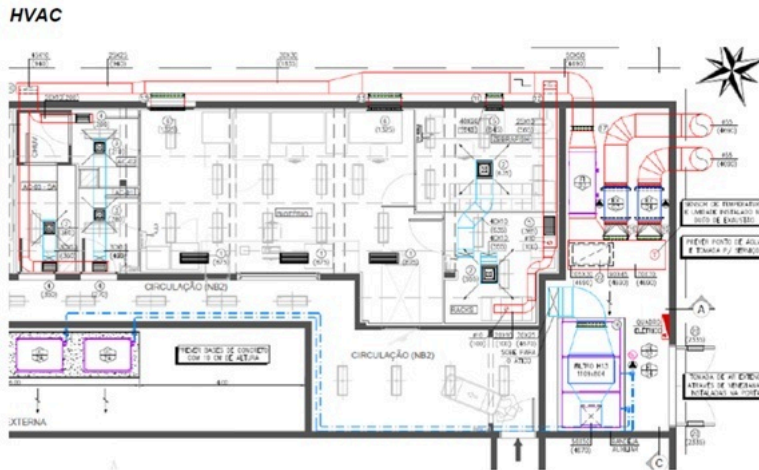


Figura 06 - HVAC



**ANEXO B
LEVANTAMENTO DETALHADO DE ITENS A SEREM MANUTENIDOS**

Da relação de equipamentos a serem mantidos:

ID	Descrição do equipamento	Marca/modelo	Quantidade
1	Unidade de tratamento de ar	TRANE Modelo DLPA 050	01
2	Unidade de tratamento de ar	TRANE Modelo DLPA 100	01
3	Unidade condensadora	TRANE Modelo TRAE050	02

4	Unidade condensador	TRANE Modelo TRAE100	02
5	Unidade de exaustão	PROJELMEC Modelo TCL 315	02
6	Unidade de exaustão	PROJELMEC Modelo TCL 400	02
7	Autoclave horizontal e sistema de osmose reversa	ONIX Modelo OHFV- BA100EL	01
8	Autoclave horizontal e sistema de osmose reversa	ONIX Modelo OHFV- BA250EL	01
9	Caixa baginbagout	TROX com 2 células vazão 2760 m³/h Modelo KSF F390B	01
10	Caixa baginbagout	TROX com 2 células vazão 4690 m³/h modelo KSF F390B	01
11	Sistema de tratamento de efluentes biológico	BIOSAFE modelo 300L	01
12	Caixa de filtro duto	TROX modelo FADU	02
13	Sistema de automação	CAREL	01
14	Sistemas de automação para controle de acesso		02
15	Controladores de acesso	INTELBRAS	02
16	Quadros de iluminação, tomadas, comando e potência e painéis elétricos dos equipamentos do NB3 e NBA3 e laboratórios		02
17	Cabines de biossegurança,	ControlAr, modelo BIOSAFE 12 A2	04
18	Manômetro	Modelo Magnehelic	08
19	Sistema de câmeras		01
20	Sistema de alarme de pânico		01
21	No-break trifásico, 1200VA		01

CORREDOR COMUM**ITEM PASSÍVEL DE CHECAGEM E MANUTENÇÃO**

Quadro de comando e automação (CAREL)
13 (treze) luminárias embutidas com lâmpadas LED
Monitor das câmeras
2 (duas) tomadas 3 pinos com duas saídas 110V
2 tomadas 220V
Piso com revestimento vinílico.

SALAS LABORATORIAIS NB-3

LOCAL	ITEM PASSÍVEL DE CHECAGEM E MANUTENÇÃO
ENTRADA	1 (um) interruptor duplo de luz 1 (uma) trava magnética 1 (um) controlador de acesso biométrico/cartão
ANTESALA 1	1 (uma) luminária embutida com duas lâmpadas LED tubo T8 1 (uma) tomada 3 pinos com uma entrada 110V e uma 220v 2 aberturas com grelhas dos sistemas de insuflamento e exaustão 1 (uma) trava magnética 1 (uma) botoeira de abertura/intertravamento 1 (uma) botoeira de emergência 1 (um) manômetro de pressão diferencial (Dwyer)
ANTESALA 2	1 (uma) luminária embutida com duas lâmpadas LED tubo T8 1 (um) manômetro de pressão diferencial (Dwyer) 1 (uma) trava magnética 2 (duas) aberturas com grelhas dos sistemas de insuflamento e exaustão (1) uma botoeira de emergência
SALA NB-3	10 (dez) luminárias embutidas com duas lâmpadas LED T8 tubo cada uma 12 (doze) tomadas 3 pinos com entrada de 110V e 220V 1 (uma) tomada para internet com duas portas 1 (uma) sirene de emergência

	1 (uma) câmera de monitoramento
	1 (uma) botoeira de abertura/intertravamento
	1 (uma) botoeira de emergência
	1 (uma) trava magnética
	1 (um) conjunto de 2 interruptores de luz
	1 (um) <i>passthrough</i> Monthac de duas portas com duas botoeiras de intertravamento
	2 (duas) janelas vedadas em vidro duplo.
	4 aberturas com grelhas dos sistemas de exaustão.
PORTAS (total)	3 (três) portas automatizadas com sistema intertravamento e trava magnética

SALAS LABORATORIAIS NBA-3

LOCAL	ITEM PARA MANUTENÇÃO
ENTRADA	1 (um) controlador de acesso biométrico/cartão
ANTESALA DE ENTRADA	1 (um) interruptor de luz simples
	1 (um) manômetro de pressão diferencial (Dwyer)
	1 (uma) botoeira de emergência
	2 (duas) botoeiras de intertravamento de armários
	2 (duas) luminárias embutidas com duas lâmpadas LED T8 cada uma
	2 (duas) tomadas 3 pinos com saídas de 110V e 220V
SALA NBA-3	2 (duas) aberturas com grelhas dos sistemas de insuflamento e exaustão
	1 (um) conjunto de dois interruptores de luz
	12 (doze) tomadas 3 pinos com entrada de 110V e 220V
	1 (um) <i>passthrough</i> Monthac/SpeedAir de duas portas com duas botoeiras de intertravamento. Sistema de filtragem acoplado.
	2 (duas) tomada para <i>internet</i> com duas portas
	1 (uma) sirene de emergência
	1 (uma) câmera de monitoramento
	2 (duas) botoeiras de intertravamento
	1 (uma) botoeira de emergência
	2 (duas) janelas vedadas em vidro duplo.
SALAS RACKS RATOS/CAMUNDONGOS	4 (quatro) aberturas com grelhas dos sistemas de insuflamento e exaustão.
	1 (uma) câmera de monitoramento
	3 (três) tomadas 3 pinos com duas saídas (110V e 220V)
	4 (quatro) luminárias embutidas com duas lâmpadas LED T8 cada uma
	2 (duas) aberturas com grelhas dos sistemas de insuflamento e exaustão
	1(um) timer e interruptor de luz programável
SALA ZEBRA FISH	2 (duas) saídas para ventilação das racks
	6 (seis) tomadas 3 pinos com saídas 110V e 220v
	1 (uma) tomada simples para <i>internet</i>
	1(um) timer e interruptor de luz programável
	1 (uma) câmera de monitoramento
	2 (quatro) luminárias embutidas com duas lâmpadas LED T8 cada uma
	2 (duas) aberturas com grelhas dos sistemas de insuflamento e exaustão
ANTESALA DE SAÍDA	1 (uma) pia com torneira
	3 (três) botoeiras de intertravamento
	2 (duas) botoeiras de emergência
	1 (um) interruptor de luz simples
	2 (duas) aberturas com grelhas dos sistemas de insuflamento e exaustão
SALA DE BANHO	1 (uma) luminária embutida com duas lâmpadas LED T8
	1 (chuveiro)
	1 (uma) botoeira de intertravamento
	1 (uma) botoeira de emergência
	1 (um) ralo
SALA DE SAÍDA	1 (uma) luminária embutida com duas lâmpadas LED T8
	2 (duas) botoeiras de intertravamento
	1 (uma) botoeira de emergência
	2 (duas) aberturas com grelhas dos sistemas de insuflamento e exaustão.
PORTAS (total)	10 (dez) portas automatizadas com sistema intertravamento

CASA DE MÁQUINAS DO NB-3 E NBA-3

LOCAL	ITEM PARA MANUTENÇÃO
CASA DE MÁQUINAS	2 (duas) caixas <i>Bag in Bag out</i> Trox® Technik (filtragem de ar contaminado dos laboratórios por exaustão).
	4 (quatro) ventiladores de aspiração simples – projelmec®
	2 quadros elétricos do sistema de ar-condicionado e exaustão
	Equipamento de ar-condicionado (6 módulos serpentina - Trane® - e 4 unidades condensadoras - Trane® -) com filtro acoplado responsável pelo insuflamento.
	Compressor de ar (Schulz) - Registro 001594/2018, com lubrificador pneumático OL-MIDI
	Dutos estanque dos sistemas de insuflamento em painéis de MPU e exaustão em aço inox.
	4 (quatro) manômetros de pressão diferencial (Dwyer)

2 (duas) grelhas de saídas de ar para o ambiente externo do sistema de exaustão
4 (quatro) grelhas de entradas de ar do ambiente externo do sistema de insuflamento

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

LOCAL	ITEM PARA MANUTENÇÃO
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	2 Tanques
	Filtros Vent Tanque Completo Techfilter
	Tanque de resfriamento 1000L
	Tanque de aquecimento
	Motor de indução gaiola Weg

ANEXO C**DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SEREM EXECUTADAS**

No quadro a seguir, segue a descrição detalhada dos serviços, bem como da periodicidade em que devem ser realizados em caráter de manutenção preventiva.

A contratada deve realizar as verificações dos itens mencionados no quadro abaixo, fazer levantamento de peças, quando necessário, para aprovação da sua compra pela fiscalização, devendo em momento posterior, continuar o serviço da manutenção preventiva, sem acarretar ônus adicional de mão de obra.

Equipamento: Unidade Condensadora	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> •Verificar o nível do óleo dos compressores; •Verificar a pressão do óleo; •Verificar o estado do fluxo de refrigerante no visor líquido; •Inspeccionar todo o sistema para averiguar a existência de alguma irregularidade;. 	Semanal
<ul style="list-style-type: none"> •Inspeccionar, ajustar e corrigir/substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como: Visor de líquido com indicador de umidade; •Inspeccionar, medir, testar e corrigir/substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico: Disjuntores magnéticos; Fusíveis; Quadros elétricos; Terminais; Tensão e corrente dos compressores; Válvulas solenóides. •Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como: Pressão de sucção, descarga e óleo de cada compressor; •Verificar os itens: Nível do óleo; Diferencial de temperatura dos condensadores e resfriadores; Aquecimento dos contatos e chaves elétricas; 	Mensal
<ul style="list-style-type: none"> •Inspeccionar, ajustar e corrigir/substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como: Protetores térmicos; Válvula de expansão; Manômetros e termômetros; Pressostato de alta e baixa pressão; Pressostato de óleo; Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos. 	Semestral
<ul style="list-style-type: none"> •Inspeccionar, ajustar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos; •Inspeccionar, ajustar e corrigir/substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como: Pressostatos; Termostatos; •Executar outros serviços correlatos que envolverão correção/substituição se for o caso, tais como: Inspeção todas as válvulas, acessórios e tubulação; Limpeza dos filtros; Inspeção dos contatos das chaves de partida e controles dos motores; Retoque da pintura em geral. 	Anual

Equipamento: UTAS/ climatizadores ("fan-coil")	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> •Medição da vazão e pressão do ar nos dutos de distribuição, na saída dos fan-coils, na saída dos difusores, em ambientes onde é requerido o controle de pressões negativas / positivas ou em qualquer outro ponto aonde seja necessário verificar a vazão e pressão do ar. •Executar limpeza geral. 	Semanal
<ul style="list-style-type: none"> •Substituição de todos os filtros das UTAs (inclusive os absolutos) e dos sistemas de ar condicionado do laboratório NB3, com posterior emissão de laudo relatando os procedimentos realizados e garantindo que os filtros retirados estão descontaminados e em condições de descarte. <p>Obs.: A descontaminação do sistema para a substituição dos filtros de ar ficará a cargo da CONTRATADA.</p>	Periodicidade para cada filtro conforme tabelado Anexo III
<ul style="list-style-type: none"> •Verificar acionamento da válvula de controle e corrigir, se necessário; •Inspeccionar, medir, testar e corrigir/substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico: Tensão e controle do motor; Ligações elétricas; Chaves elétricas, contatos e aquecimento; •Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como: 	Mensal

Filtros de ar; Rolamentos dos ventiladores; Tensão/alinhamento das correias; Vazamento de água; Ruídos e vibrações anormais; Medição das temperaturas de entrada e saída de ar na serpentina; Medição da vazão de ar do ventilador; Revisão dos drenos; Parte interna e externa do gabinete; <ul style="list-style-type: none"> •Verificar o estado das pastilhas antifungo e antibactéria nas bandejas de condensado; •Revisão nas resistências de Aquecimento, verificando os seguintes itens: Testar o funcionamento de termostato de segurança a da chave de fluxo de ar; Verificar e ajustar os controles; Inspeccionar e limpar resistências; Inspeccionar as ligações; Reaperto dos bornes.	
Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como: Serpentinhas; Ventiladores; Isolamento térmico do gabinete; Temperatura de entrada e saída das serpentinhas; Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos; Troca das correias dos motores.	Semestral
<ul style="list-style-type: none"> •Pintar a bandeja com tinta anticorrosiva; •Impermeabilizar a bandeja; •Retocar a pintura do gabinete; •Inspeccionar e limpar as serpentinhas com produto químico e/ou outro artifício equivalente quando for o caso. 	Anual

Equipamento: Ventilador/ exaustor/ sistemade exaustão	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> •Inspeccionar, medir, testar e corrigir/substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico: Fusíveis e terminais; Contadora e relé térmico; Lâmpada de sinalização e chaves seletoras; Comando liga/desliga; Corrente e tensão do motor; Ligações semanais elétricas. •Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos: Tensão e estado geral das correias – alinhamento; Polias e eixo; Ruídos, vibrações e aquecimento anormais; Carcaça e quadros elétricos; Filtros de ar; Contatos das chaves magnéticas; Medição da vazão de ar dos ventiladores. •Obs.: A descontaminação do sistema para a substituição dos filtros de ar ficará a cargo da CONTRATADA. 	Mensal
<ul style="list-style-type: none"> •Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como: Eixo e mancais; Base do motor do ventilador; Rolamentos não blindados; •Executar outros serviços correlatos que envolverão correção/substituição se for o caso, tais como: Inspeção das partes internas e externas dos ventiladores; Eliminação de focos de ferrugem; Troca das correias dos motores. 	Semestral
<ul style="list-style-type: none"> •Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como: Pás e rotor, balanceando-os, quando necessário; Eliminar focos de ferrugem; Retocar a pintura em geral. 	Anual

Tubulações e dutos	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> •Refazer, desobstruir e lançar novas linhas. 	Sempre que solicitado
<ul style="list-style-type: none"> •Verificar estanqueidade da rede de dutos; •Verificar isolamento térmico da rede de dutos e tubulações; •Verificar estado e atuação de dampers. 	Mensal
<ul style="list-style-type: none"> •Limpeza, reparação (quando necessário) e certificação de •conformidade dos dutos de ar que atendem aos laboratórios. 	Anual

Quadros e painéis elétricos	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> •Limpar e verificar aquecimento dos contatos dos quadros elétricos; •Inspeccionar ligações elétricas; •Inspeccionar e testar disjuntores, contactores, fusíveis, lâmpadas, terminais, etc; •Inspeccionar e ajustar a regulação dos relés térmicos e relés temporizados; •Reaperto dos bornes de ligação. 	Mensal

Sistema de acesso e intertravamento
--

Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> •Verificar fechamento e travamento das portas; •Verificar o estado das fechaduras, sensores e botoeiras das portas; •Verificar funcionamento do controle de acesso; •Verificar e limpar quadros de comando das portas e controle de acesso. 	Mensal

Autoclave de barreirado laboratório NB3	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> •Limpeza do dreno; •Verificar e lubrificar a guarnição da vedação das portas; •Verificar os instrumentos do painel; •Verificar o elemento do filtro de água; •Verificar o funcionamento da válvula de segurança; •Verificar se há vazamentos nas tubulações; •Verificar as conexões elétricas. 	Mensal
<ul style="list-style-type: none"> •Limpar a câmara do gerador de vapor; •Verificar o filtro de ar e substituir se necessário; •Verificar o ajuste das portas; •Verificar os filtros de água e substituir, se necessário. 	Trimestral
<ul style="list-style-type: none"> •Realizar a manutenção preventiva (revisões da parte elétrica, hidráulica e pneumática) feita por empresa que seja assistência técnica autorizada pelo fabricante, com troca dos componentes desgastados, defeituosos ou que tenham periodicidade de troca anual. •Substituição dos 03 filtros e mais 04 membranas do sistema de osmose reversa da água de circulação, com garantia de todos os serviços e peças. •Substituição das 02 guarnições das portas; •Validação, Qualificação Térmica e Qualificação de Performance, com emissão de relatório apresentando os testes, ajustes e recomendações técnicas. Realização de ajustes ou troca de peças, quando necessário; •Verificar as guarnições do gerador de vapor; •Calibrar os instrumentos de medição e controle. 	Anual

Manutenção civil	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> •Verificar estado de forros, paredes, pisos e divisórias; •Verificar tubulações de água e esgoto; •Verificar funcionamento de registros, válvulas e torneiras e acionadores de torneiras; •Verificar a estanqueidade de portas e janelas; •Verificar o funcionamento do "pass-through" 	Mensal

Área interna (laboratório NB3 e NBA3)	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> •Aferição da temperatura e umidade nos ambientes climatizados; •Monitoramento constante da pressão diferencial entre as salas que compõem o laboratório NB3 (antecâmaras e laboratório), utilizando equipamentos com Certificado de Calibração vigente e emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com o objetivo de garantir a manutenção do gradiente unidirecional de pressão negativa entre as salas, de forma que o ambiente laboratorial tenha a maior pressão negativa quando comparado aos demais ambientes; de acordo com as normas de funcionamento do laboratório NB3. Intervir, no caso de haver discordância de valores de pressão diferencial, imediatamente ou de acordo com a programação repassada pelo fiscal do contrato, responsável pelo laboratório. 	Semanal
<ul style="list-style-type: none"> •Realizar a certificação de área suja do laboratório NBA3(composto por 1 sala e 5 antecâmaras) e NB3 (composto por 2 antecâmaras), conforme a ISO 14644-1, por empresa que tenha confiabilidade metrológica garantida pelo INMETRO/RBC, incluindo realização dos ajustes necessários para pleno funcionamento do laboratório NB3 e NBA3, de acordo com os critérios de biossegurança (Testes a serem realizados na certificação: Contagem eletrônica de partículas em suspensão no ar; Uniformidade e velocidade do fluxo de ar; Cálculo de vazão do ar insuflado; Medição da pressão diferencial dos filtros absolutos verificando o grau de saturação; Balanceamento do sistema de insuflamento e exaustão; Medição da eficiência de radiação de lâmpadas germicidas ou ultravioletas; Teste de luminosidade na área de trabalho; Teste de Integridade e Estanqueidade dos filtros HEPA (PAO)*; Teste de recuperação; medida de temperatura e umidade; Inspeção e/ou substituição de pré-filtros e filtros HEPA, quando necessário; Reparo no meio filtrante ou estrutura do filtro, quando necessário; Verificação de componentes eletromecânicos; Medição de tensão e corrente elétrica de motores; Revisão de manômetros de pressão diferencial; Identificação do sistema de filtragem; Limpeza da parte interna dos equipamentos, quando necessário; Revisão dos selos de vedação; Balanceamento do sistema de ar; Cálculo do Número de trocas de ar por hora; Medição da pressão diferencial entre salas; medição do nível de ruído das salas; Emissão de relatório apresentando os testes, ajustes e recomendações técnicas). •Realizar troca da correia do motor. 	Semestral, após intervenções ou apresentação de falhas.
<ul style="list-style-type: none"> •Descontaminação da área limpa, de acordo com as normas internacionais de biossegurança com emissão de laudo atestando os procedimentos, execução e responsabilidade técnica pelo serviço. Realizar a descontaminação com vaporização de peróxido de hidrogênio ou formoldeido. 	Antes e depois de manutenções, certificações ou sempre que solicitado

Instalações elétricas e aterramento	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> •Verificação dos circuitos de alimentação e distribuição de energia em baixa tensão, cabos, tomadas, alimentação de câmeras e demais componentes; •Verificação do sistema completo de iluminação, incluindo lâmpadas, reatores, interruptores e demais componentes; •Reaperto das conexões de disjuntores e componentes dos quadros elétricos, entre outros; 	Mensal

•Verificar o funcionamento das câmeras de monitoramento.
--

Cabines de segurança biológica do laboratório NB3	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> Realizar a certificação das cabines, de acordo com as normas NSF/ANSI 49 e ISO 14.644-1 por empresa que tenha confiabilidade metrológica garantida pelo INMETRO/RBC, incluindo realização dos ajustes necessários para pleno funcionamento destes equipamentos, de acordo com os critérios de biossegurança (Testes a serem realizados durante a certificação: Contagem eletrônica de partículas em suspensão no ar; uniformidade e velocidade do fluxo de ar; cálculo de vazão do ar insuflado; medição da pressão diferencial dos filtros absolutos verificando o grau de saturação; balanceamento do sistema de insuflamento e exaustão; medição da eficiência de radiação de lâmpadas germicidas ou ultravioletas; medição do nível de ruído do equipamento em seu ambiente de trabalho; teste de luminosidade na área de trabalho do equipamento; teste de Integridade e Estanqueidade dos filtros HEPA (PAO)*; teste de fumaça; monitoramento de temperatura e umidade durante os testes; inspeção e/ou substituição de pré-filtros e filtros HEPA; reparo no meio filtrante ou estrutura do filtro, quando necessário; verificação de componentes eletromecânicos; medição de tensão e corrente elétrica de motores; revisão de manômetros de pressão diferencial; identificação do sistema de filtragem; limpeza da parte interna do equipamento, quando necessário; revisão dos selos de vedação; emissão de relatório apresentando os testes, ajustes e recomendações técnicas). 	Semestral, após intervenções ou apresentação de falhas.
<ul style="list-style-type: none"> Realizar a descontaminação das cabines, de acordo com as normas internacionais de biossegurança, com emissão de laudo atestando os procedimentos, execução e responsabilidade técnica pelo serviço. 	Antes e depois de manutenções, certificações ou sempre que solicitado.

Sistema de tratamento de Efluentes Biológicos	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> Verificar o funcionamento em modo automático com um ciclo completo; Verificar vazamentos em válvulas e tubulações; Testar abaertura e fechamento de válvulas manuais e automática; Verificar instrumentos de medição, tais como sensores de nível e de temperatura; 	Mensal
<ul style="list-style-type: none"> Reaperto de todos os parafusos da linha de pressão; Pintura de partes oxidadas; Testar funcionamento de motores; Substituir filtros. 	Anual

Tratamento de água de refrigeração	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> Fornecer todos os equipamentos necessários ao tratamento da água de refrigeração do sistema Central de Ar Condicionado como: dosador, coletor de amostra, etc; Fornecer produtos químicos necessários ao controle de qualidade de água da refrigeração. Utilizá-los quando necessário; Verificar a qualidade da água do sistema, com emissão de laudo de análise físico/química, apresentando os resultados e recomendações técnicas; Fornecer os procedimentos detalhados relativos ao tratamento da água do sistema de ar condicionado central bem como de operação e manutenção com objetivos de: Controle da formação de depósito e incrustações; Controle da corrosividade do sistema dentro de níveis físico-químicos aceitáveis. 	Mensal

Automação e controladores	
Descrição dos serviços	Periodicidade
<ul style="list-style-type: none"> Monitorar o correto funcionamento dos Sistemas; Operar e monitorar os sistemas, detectando eventuais falhas de hardware e software, providenciando sua imediata correção; Programar/reprogramar, sempre que necessário, o sistema de automação e seus acessórios. 	Diário
<ul style="list-style-type: none"> Verificar a atuação dos sensores e das controladoras e funcionamento dos variadores de frequência, detectando eventuais falhas e providenciando sua imediata correção sempre que necessário; Calibrar os sensores e as controladoras; Verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme. 	Mensal
<ul style="list-style-type: none"> Atualização dos firmwares dos componentes da automação e softwares controladores integradores, com a inspeção de todos os sistemas da automação e troca dos componentes defeituosos. Emissão de laudo de atualização e conformidade dos sistemas. 	Anual

ANEXO D

PEÇAS PASSÍVEIS DE AQUISIÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS (MEDIANTE ABERTURA DE ORDENS DE SERVIÇO E AUTORIZAÇÃO DE TROCA PELA CONTRATANTE)

Equipamento: Cabines de Segurança Biológica, marca <u>ControlAr</u> , Modelo <u>BIOSAFE 12 A2</u>		
Item	Descrição	QTD
1	Painel eletrônico geração <i>touch screen</i>	4
2	Filtro de ar ABSOLUTO HEPA-3, tipo plano, com meio filtrante em papel de micro fibra de vidro plissado, com separadores de alumínio corrugado que proporciona perfeito Fluxo unidirecional, selo de vedação sintético não volátil e não inflamável ente o meio filtrante e a moldura metálica em chapa de aço galvanizada. Eficiência: 99,995% para partículas acima de 0,3 micron, Classificação: H14 conforme EN 1822 e ISO 45 H conforme NBR ISO 29463-1. Perda de Pressão Inicial: 250 PA - 25 mmca Perda de Pressão Final: 600 PA - 60 mmca Resistente à Temperatura: 120 °C Resistente à Umidade Relativa: 100%.Medidas: 600x1220x144mm	4

3	Filtro de ar ABSOLUTO HEPA 3 tipo plano, com meio filtrante em papel de micro fibra de vidro plissado automaticamente, com separadores por cordões de resina contínuos e selos de vedação sintético, não-voláteis e não inflamáveis entre o meio filtrante e a moldura metálica em chapa de aço galvanizado,. Eficiência: 99,99 % para partículas acima de 0,3 micron HEPA-3 DOP Classificação: EU 13 conforme EUROVENT 4/5 A-3 NBR 6401 HEPA 3 Perda de Pressão Inicial: 25 mmCA Perda de Pressão Final: 60 mmCA Resistente à Temperatura: 80°C Resistente à Umidade Relativa: 100%. Medidas: 305x915x144mm	4
4	Pré-filtro de ar com meio filtrante em fibras sintéticas prensadas, plissado, e sustentado por uma malha metálica galvanizada com vedação através de resina especial entre o meio filtrante e a moldura em cartão estampada em uma só peça.. Eficiência: 35% ASHRAE Colorimétrico Classe : G-4 conforme EN 779, G-3 conforme NBR 16101 Perda de Pressão Inicial: 6 mmca Perda de Pressão Final: 15 mmca Medidas: 245x245x90mm	4
5	Tampa de vidro para Cabine Modelo <u>BIOSAFE 12 A2</u>	4
6	Lâmpada Ultravioleta	4
7	Lâmpada de luz visível	4
8	Motor trifásico	4

Equipamento: Sistemas de automação dos Laboratórios NB3, NBA3 e Tratamento de efluentes biológico		
Item	Descrição	QTD
1	Controlador Lógico Programável., Modelo CPO5Large Marca Carel	1
2	Controlador Lógico Programável., Modelo CPO5 mini Marca Carel	1
3	Expansão CLP: Modelo CPO e, Marca Carel	5
4	Transmissor de temperatura e umidade para dutos. Modelo: Marca: Carel	1
5	IHM interface Homem Máquina de 15". Modelo PGDX1524. Marca Carel	1
6	Transmissor de pressão diferencial modelo SPK marca: Carel	2
7	Transmissor de temperatura do sistema de tratamento de efluentes PT100 4-20ma, 0-250°C	1
8	Relé de controle de nível	2
9	Solenóide 5x2 pneumática retorno por pressão	4
10	Válvula solenóide 1 1/2" aço inoxidável rosca BSP 1 1/2" 220V	2
11	Válvula esférica 1 1/2" aço inoxidável conexão TC acionamento manual por alavanca	3
12	Bomba schneider até 90°C potência 1/2" CV entrada e saída com 1", 220V bifásica	2
13	Bomba sumersa potência 1/4"CV 220V bifásica vazão 32 litros.	1
14	Válvula solenóide 3/4 " inox 220V	2
15	Sensor magnético para intertravamento de portas	4
16	Aquecedor de passagem com 4 estágios de temperatura 5.000W	1

Equipamento: Condensadora, marca Trane, modelo TRAE050 e TRAE100 220V		
Item	Descrição	QTD
1	Compressor schroll, capacidade 5 TR, marca Danfoss	4
2	Gás refrigerante R410-A - Kg	60
3	Tubos em cobre 3/8", 3 rows, 50 fileiras, aletas em alumínio corrugado 18 por polegada.	4
4	Fluido refrigerante, por galão de 11,3Kg, r-407A-EOS	10
5	Sensor de temperatura CH530 - SEN02133 - Chiller Trane	2
6	Motoventiladores, 820 rpm, Marca Weg, E56, trifásico	4
7	Óleo lubrificante, por galão de 1 litro, MONTREAL, 32	10
8	Disjuntor motor tripolar - disjuntor motor tipo termomagnético, tripolar, corrente ajuste: 11-16A, corrente disparo: 208A, tensão nominal: 400VCA, Capacidade ruptura: 55KA	1
9	Disjuntor 150A - caixa moldada, tripolar, base fixa, elemento de proteção: térmico e magnético, acionamento por alavanca, tensão nominal 380VAC, corrente nominal (máxima): 150A, frequência: 50/60Hz, capacidade ruptura: 25KA, conexão borne parafuso.	2
10	Contator 3P 9A 190-220VCA 50/60HZ Contator potência, tripolar, corrente comutação AC3, corrente 9A, tensão bobina: 190 a 220VCA, frequência: 50/60hz, sem contatos auxiliares	2
11	Contator 3P 65A 220VCA 60HZ Contator potência, tripolar, corrente comutação AC3, corrente 65A, tensão bobina 220 VCA, frequência 60Hz, sem contatos auxiliares	2
12	Bombas hidráulicas KSB modelo Megablock 32-250	3
13	Nobreak 1200VA	1

Equipamento: Autoclave de Barreira, Modelos: OHFV-BA100EL e OHFV-BA250 EL / 2 portas - LCD – Marca: ONIX Científica e Sistema de Osmose Reversa		
Item	Descrição	QTD
1	Impressora térmica	1
2	Painel de comando	1
3	Filtros de ar hidrofóbicos. Medida.	2
4	Válvula de aeração	2
5	Resistências de aquecimento em aço inox 9Kw	2
6	Resistências de aquecimento em aço inox 2x12Kw	
7	Disjuntor	2
8	Guarnição da porta para vedação de porta de autoclave Onix	2
9	Peneira do dreno (Ralo da câmara interna)	2
10	Regulador de ar comprimido	2
11	Pré-filtros	2
12	Mano-vacuômetro	2

13	Boia do gerador de vapor	2
14	Termostato de segurança	2
15	Vedação Cilindro porta pneumática	2
16	Válvula retenção ½ vapor	2
17	Válvula retenção 1" vapor	2
18	Válvula pneumática 1"	2
19	Válvula pneumática ½	2
20	Pressostato NA 1 a 10 Bar	2
21	Pressostato NA 0,1 a 1 Ba	2
22	Purgador	2
23	Micro Switch sistema segurança porta	2
24	Transdutor Pressão Absoluto	2
25	Mangueira de Poliuretano	2
26	Sensor PT 100	2
27	Válvula solenoide água	2
28	Válvula solenoide ar	2
29	Válvula Agulha	2
30	Resistência	2
31	Válvula Pneumática com regulador	2
32	Bomba de Vácuo	2
33	Bomba de água	2
34	Membrana Osmose Reversa	2
35	Elemento Filtrante 5 micras	1
36	Elemento Filtrante 1 Micra	1
37	Elemento Filtrante carvão ativado	1
38	Válvula solenoide água	1
39	Bomba diafragma	1
40	Silicone spray 400g, resistente a 260°C, para lubrificação da guarnição da autoclave	5

Equipamento: Fancoil do Laboratório NB3 (Sistema UTA – DLPA050), marca Trane		
Item	Descrição	QTD
1	Serpentina DLPA100 em equipamento de refrigeração 1120x740x660mm diâmetro tubo 3/8"	1
2	Resistências para serpentina 220v de 2 estágios x 4,0Kw	24
3	Correia	2
4	Motor elétrico trifásico 2,0CV	2
5	Gás refrigerante R-410A – 11,35Kg	5
6	Pressostato tipo ar	2
7	Termostato de segurança das resistências	2
8	Termostato manual de temperatura	2
9	Caixa de umidificação 5,0Kw (7Kg/h)	2
10	Isolamento térmico das tubulações (por metro)	20
11	Filtro G4 plano emoldurado e tela	2
12	Filtro fino F8	3

Equipamento: Fancoil do Biotério NBA3 (Sistema UTA – DLPA100), marca Trane		
Item	Descrição	QTD
1	Serpentina DLPA100 em equipamento de refrigeração 1430x850x800mm diâmetro tubo 3/8"	1
2	Resistências para serpentina 220v de 2 estágios x 7,5Kw	24
3	Correia V Dentada Ax-29 Continental	2
4	Motor elétrico trifásico 4,0CV	2
5	Gás refrigerante R-410A – 11,35Kg	5
6	Pressostato tipo ar	2
7	Termostato de segurança das resistências	2
8	Termostato manual de temperatura	2
9	Caixa de umidificação 10,0Kw (16Kg/h)	2
10	Isolamento térmico das tubulações (por metro)	20
11	Filtro G4 plano emoldurado e tela	2
12	Filtro fino F8	3

Equipamento: Sistemas de exaustão do Laboratório NB3 e Biotério NBA3		
<i>Bag-in Bag-out (exaustão laboratorial): marca Trox composto por 04 exaustores PROJELMEC modelo TCL-315 e TCL-400 com 02 caixa bag in-bag out modelo KSF F390B</i>		
Item	Descrição	QTD
1	Ventilador TCL 315 limit load, vazão 2760 m³/h, 140mmca	2
2	Ventilador TCL 400 limit load, vazão 4690 m³/h, 140mmca	2
3	Motores trifásicos 2P 220/380V 4CV	2
4	Motores trifásicos 2P 220/380V 5CV	2
5	Rolamento motor	4
6	Inversor de frequência trifásico 5Cv	2
7	Inversor de frequência trifásico 2CV	2
8	Magnehelic	2

9	filtro absoluto – 610X610X292mm. Moldura plana, galvanizada com gaxeta de vedação. Eficiência 99,97%, classe H13 (norma EN-122). Aceitação de 1ug/L de penetração de partículas >0,3 micrômetros. Construção em diedro, gaxeta de vedação na saída do ar. Vazão de ar: 4000 m3/h	10
10	filtro absoluto – 305X610X292mm. Moldura plana, galvanizada com gaxeta de vedação. Eficiência 99,97%, classe H13 (norma EN-122). Aceitação de 1ug/L de penetração de partículas >0,3 micrômetros. Construção em diedro, gaxeta de vedação na saída do ar. Vazão de ar: 2500 m3/h	4
11	Atenuador de ruído com 3 células, chapa perfurada modelo DS-20, tamanho 900x450x900mm	1
12	Atenuador de ruído com 3 células, chapa perfurada modelo DS-20, tamanho 600x300x900mm	1

Equipamento: Ambiente do Laboratório NB3		
Item	Descrição	QTD
1	Lâmpadas, por unidade	1
2	Câmeras digitais completa, IP, Full HD.	4
3	Biometria intelbras	2
4	Magnehelic (-100 a +100Pa)	1
6	Magnehelic (-60 a +60Pa)	1

Equipamento: Pass-through e portas de biossegurança marca Monthac,		
Item	Descrição	QTD
1	Placa para intertravamento de portas 12V – 2 portas	2
2	Borracha de silicone para vedação ativa do passthrough	2
3	Borracha de silicone para vedação ativa das portas de acesso ao Biotério	4
4	Maçaneta de alumínio	1
5	Dobradiça direita/esquerda	4
6	Botão led bicolor (verde/vermelho) 24V	4
7	Botão de emergência com retenção antivandalismo 22mm led vermelho	1
8	Puxador de aço inoxidável	2
9	Filtro secador de ar	2
10	Mangueira pneumática PU 6mm – 1m	20

ANEXO E 1
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada _____ (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins do Pregão na forma eletrônica nº 90.072/2025, processo nº 23075.024113/2024-16, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) **vistoriou os imóveis relacionados** no Termo de Referência (Anexo I do Edital), onde serão prestados os respectivos serviços, estando ciente das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

(OBS.: Deverá ser entregue 01 (uma) declaração para cada imóvel vistoriado. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.)

OU

ANEXO E 2

MODELO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins do Pregão nº 90.072/2025, Processo 23075.024113/2024-16, em razão do item 9.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do referido edital), DECLARA expressamente que:

- a) Deixou de vistoriar os imóveis nos quais serão executados os serviços objeto da licitação acima referida e que, em virtude de não vistoriar os referidos imóveis, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo;
- b) JAMAIS alegará que desconhecia peculiaridades dos referidos imóveis no intuito de justificar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços objeto do Pregão nº 90.072/2025, Processo 23075.024113/2024-16; e
- c) Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente os imóveis objeto da licitação acima referida, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor dos referidos serviços.

_____ / ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

*OBSERVAÇÕES (1): Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO F**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Equipamento: Unidade condensadora				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Verificar o nível do óleo dos compressores	Semanal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar a pressão do óleo		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o estado do fluxo de refrigerante no visor líquido		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspecionar todo o sistema para averiguar a existência de alguma irregularidade		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação dos instrumentos de segurança e controle, tais como: Visor de líquido com indicador de umidade	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação dos disjuntores magnéticos.	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação dos fusíveis.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação dos quadros elétricos.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação dos terminais.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação da tensão e corrente dos compressores.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação das válvulas solenoides.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar a pressão de sucção, descarga e óleo de cada compressor.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o nível de óleo		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o diferencial de temperatura dos condensadores e resfriadores		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o aquecimento dos contatos e chaves elétricas		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar protetores térmicos	Semestral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar válvula de expansão		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar os manômetros e termômetros		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o pressostato de alta e baixa pressão		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar pressostato de óleo		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Eliminar focos de ferrugem e verificar equipamentos de dreno		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspecionar pressostatos	Anual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspecionar termostatos		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeção de todas as válvulas, acessórios e tubulação		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Limpeza de filtros		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Inspeção de contatos das chaves de partida e controles dos motores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Retoque da pintura em geral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Equipamento:UTAS/climatizadores("fan-coil")				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Medição da vazão e pressão do ar nos dutos de distribuição, na saída dos fancoils, na saída dos difusores, em ambientes onde é requerido o controle de pressões negativas / positivas ou em qualquer outro ponto aonde seja necessário verificar a vazão e pressão do ar.	Semanal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Executar limpeza geral.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Substituição de todos os filtros das UTAs (inclusive os absolutos) e dos sistemas de ar-condicionado do laboratório NB3, garantindo que os filtros retirados estão descontaminados e em condições de descarte.	De acordo com as especificações de cada filtro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar a Tensão e controle do motor	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar ligações elétricas				
Verificar chaves elétricas, contatos e aquecimento		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar filtros de ar				
Verificação dos rolamentos dos ventiladores		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação da tensão/alinhamento das correias		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar vazamentos de água		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação ruídos e vibrações anormais		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Realizar medição das temperaturas de entrada e saída de ar na serpentina		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Medição da vazão de ar do ventilador		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Revisão dos drenos		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar a parte interna e externa do gabinete		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o estado das pastilhas antifúngicas e antibacterianas das bandejas		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Testar funcionamento do termostato de segurança e da chave de fluxo de ar.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar e ajustar os controles		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar e limpar resistências		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar as ligações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Reaperto dos bornes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Verificar serpentinas	Semestral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar ventiladores		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar isolamento térmico do gabinete.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar temperatura de entrada e saída das serpentinas.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Troca das correias dos motores		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Pintar bandeja com tinta anticorrosiva	Anual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Impermeabilizar a bandeja		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Retocar a pintura do gabinete		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar e limpar as serpentinas com produtos químicos ou outro equivalente.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Equipamento:Ventilador/ exaustor / sistema de exaustão				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Verificação dos fusíveis e terminais.	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar contadora e relé térmico.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar lâmpada de sinalização e chaves seletoras.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação do comando liga/desliga		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Verificação da corrente e tensão do motor		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação das ligações semanais elétricas		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar a tensão e estado geral das correias	Semestral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar polias e eixo		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar ruídos, vibrações e aquecimento anormais.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar carcaça e quadros elétricos.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar fitros de ar		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar contatos das chaves magnéticas		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar a medição da vazão de ar de ventiladores		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar eixos e mancais		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar base do motor do ventilador				
Verificar rolamentos não blindados		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar partes internas e externas dos ventiladores				
Eliminação de focos de ferrugem		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Trocas das correias dos motores		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar pás e rotores, balanceando-os, quando necessário.		Anual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Eliminar focos de ferrugem.	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Retocar a pintura em geral.	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

Equipamento: Tubos e dutos				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Refazer, desobstruir e lançar novas linhas	Sempre que solicitado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar estanquidade da rede de dutos	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar isolamento térmico da rede de dutos e tubulações		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar estado e atuação de dampers		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Limpeza, reparação e certificação de conformidade dos dutos de ar que atendem aos laboratórios	Anual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Equipamento: Quadros e painéis elétricos				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Limpar e verificar aquecimento dos contatos dos quadros elétricos	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar ligações elétricas		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar e testar disjuntores, contactores, fusíveis. Lâmpadas, terminais, etc		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar e ajustar a regulação dos relés térmicos e relés temporizados		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Reaperto dos bornes de ligação		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Equipamento: Sistemas de portas e intertravamento				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Limpar e verificar aquecimento dos contatos dos quadros elétricos	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar ligações elétricas		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar e testar disjuntores, contactores, fusíveis. Lâmpadas, terminais, etc		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inspeccionar e ajustar a regulação dos relés térmicos e relés temporizados		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Reaperto dos bornes de ligação		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Equipamento: Autoclave de barreira do laboratório NB3				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Limpeza do dreno.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Verificar e lubrificar a guarnição da vedação das portas.	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar os instrumentos do painel.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o elemento do filtro de água.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o funcionamento da válvula de segurança.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar se há vazamentos nas tubulações.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar as conexões elétricas.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Limpar a câmara do gerador de vapor	Trimestral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o filtro de ar e substituir se necessário		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o ajuste das portas		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar os filtros de água e substituir, se necessário		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Realizar a manutenção preventiva (revisões da parte elétrica, hidráulica e pneumática) feita por empresa que seja assistência técnica autorizada pelo fabricante, com troca dos componentes desgastados, defeituosos ou que tenham periodicidade de troca anual.	Anual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Substituição dos 03 filtros e mais 04 membranas do sistema de osmose reversa da água de circulação, com garantia de todos os serviços e peças.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Substituição das 02 guarnições das portas.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Validação, Qualificação Térmica e Qualificação de Performance, com emissão de relatório apresentando os testes, ajustes e recomendações técnicas. Realização de ajustes ou troca de peças, quando necessário.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar as guarnições do gerador de vapor.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Calibrar os instrumentos de medição e controle.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Manutenção civil				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Verificar estado de forros, paredes, pisos e divisórias.	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar tubulações de água e esgoto.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar funcionamento de registros, válvulas e torneiras e acionadores de torneiras.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar a estanqueidade de portas e janelas.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o funcionamento do "pass-through".		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Área interna (laboratório NB-3 e NBA-3)				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Aferição da temperatura e umidade nos ambientes climatizados.	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Monitoramento constante da pressão diferencial entre as salas que compõem o laboratório NB3 (antecâmaras e laboratório), utilizando equipamentos com Certificado de Calibração vigente e emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com o objetivo de garantir a manutenção do gradiente unidirecional de pressão negativa entre as salas, de forma que o ambiente laboratorial tenha a maior pressão negativa quando comparado aos demais ambientes; de acordo com as normas de funcionamento do laboratório NB3. Intervir, no caso de haver discordância de valores de pressão diferencial, imediatamente ou de acordo com a programação repassada pelo fiscal do contrato, responsável pelo laboratório.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Realizar a certificação de área suja do laboratório NBA3 (composto por 1 sala e 5 antecâmaras) e NB3 (composto por 2 antecâmaras), conforme a ISO 14644-1, por empresa que tenha confiabilidade metrológica garantida pelo INMETRO/RBC, incluindo realização dos ajustes necessários		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

para pleno funcionamento do laboratório NB3 e NBA3, de acordo com os critérios de biossegurança (Testes a serem realizados na certificação: Contagem eletrônica de partículas em suspensão no ar; Uniformidade e velocidade do fluxo de ar; Cálculo de vazão do ar insuflado; Medição da pressão diferencial dos filtros absolutos verificando o grau de saturação; Balanceamento do sistema de insuflamento e exaustão; Medição da eficiência de radiação de lâmpadas germicidas ou ultravioletas; Teste de luminosidade na área de trabalho; Teste de Integridade e Estanqueidade dos filtros HEPA (PAO)*; Teste de recuperação; medida de temperatura e umidade; Inspeção e/ou substituição de pré-filtros e filtros HEPA, quando necessário; Reparo no meio filtrante ou estrutura do filtro, quando necessário; Verificação de componentes eletromecânicos; Medição de tensão e corrente elétrica de motores; Revisão de manômetros de pressão diferencial; Identificação do sistema de filtragem; Limpeza da parte interna dos equipamentos, quando necessário; Revisão dos selos de vedação; Balanceamento do sistema de ar; Cálculo do Número de trocas de ar por hora; Medição da pressão diferencial entre salas; medição do nível de ruído das salas; Emissão de relatório apresentando os testes, ajustes e recomendações técnicas).			
Realizar troca da correia do motor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Descontaminação da área limpa, de acordo com as normas internacionais de biossegurança com emissão de laudo atestando os procedimentos, execução e responsabilidade técnica pelo serviço.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Instalação elétricas e aterramento				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Verificação dos circuitos de alimentação e distribuição de energia em baixa tensão, cabos, tomadas, alimentação de câmeras e demais componentes.	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificação do sistema completo de iluminação, incluindo lâmpadas, reatores, interruptores e demais componentes.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Reaperto das conexões de disjuntores e componentes dos quadros elétricos, entre outros.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o funcionamento das câmeras de monitoramento		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Cabine de segurança biológica				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Realizar a certificação das cabines, de acordo com as normas NSF/ANSI 49 e ISO 14.644-1 por empresa que tenha confiabilidade metrológica garantida pelo INMETRO/RBC, incluindo realização dos ajustes necessários para pleno funcionamento destes equipamentos, de acordo com os critérios de biossegurança (Testes a serem realizados durante a certificação: Contagem eletrônica de partículas em suspensão no ar; uniformidade e velocidade do fluxo de ar; cálculo de vazão do ar insuflado; medição da pressão diferencial dos filtros absolutos verificando o grau de saturação;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

balanceamento do sistema de insuflamento e exaustão; medição da eficiência de radiação de lâmpadas germicidas ou ultravioletas; medição do nível de ruído do equipamento em seu ambiente de trabalho; teste de luminosidade na área de trabalho do equipamento; teste de Integridade e Estanqueidade dos filtros HEPA (PAO)*; teste de fumaça; monitoramento de temperatura e umidade durante os testes; inspeção e/ou substituição de pré-filtros e filtros HEPA; reparo no meio filtrante ou estrutura do filtro, quando necessário; verificação de componentes eletromecânicos; medição de tensão e corrente elétrica de motores; revisão de manômetros de pressão diferencial; identificação do sistema de filtragem; limpeza da parte interna do equipamento, quando necessário; revisão dos selos de vedação; emissão de relatório apresentando os testes, ajustes e recomendações técnicas).	Semestral			
Realizar a descontaminação das cabines, de acordo com as normas internacionais de biossegurança, com emissão de laudo atestando os procedimentos, execução e responsabilidade técnica pelo serviço.	Antes e depois de manutenção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Sistemas de tratamento de efluentes biológicos				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Verificar o funcionamento em modo automático com um ciclo.	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar vazamentos em válvulas e tubulações.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Testar abertura e fechamento de válvulas manuais e automática.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar instrumentos de medição, tais como sensores de nível e de temperatura.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Reaperto de todos os parafusos da linha de pressão.	Anual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Pintura de partes oxidadas; Testar funcionamento de motores.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Substituir filtros.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Tratamento de água de refrigeração				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Fornecer todos os equipamentos necessários ao tratamento da água de refrigeração do sistema Central de Ar Condicionado como: dosador, coletor de amostra, etc;	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Fornecer produtos químicos necessários ao controle de qualidade de água da refrigeração. Utilizá-los quando necessário.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar a qualidade da água do sistema, com emissão de laudo de análise físico/química, apresentando os resultados e recomendações técnicas.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Procedimentos de tratamento de água para controle da corrosividade do sistema dentro de níveis físico-químicos aceitáveis.				
Procedimentos de tratamento de água para controle da formação de depósito e incrustações.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Automação e controladores				
Descrição dos serviços	Periodicidade	Serviço executado		Observações
		SIM	NÃO	
Monitorar o correto funcionamento dos Sistemas;	Diário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Operar e monitorar os sistemas, detectando eventuais falhas de		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

hardware e software, providenciando sua imediata correção;				
Programar/reprogramar, sempre que necessário, o sistema de automação e seus acessórios.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar a atuação dos sensores e das controladoras e funcionamento dos variadores de frequência, detectando eventuais falhas e providenciando sua imediata correção sempre que necessário;	Mensal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Calibrar os sensores e as controladoras;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Atualização dos firmwares dos componentes da automação e softwares controladores integradores, com a inspeção de todos os sistemas da automação e troca dos componentes defeituosos	Anual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Emissão de laudo de atualização e conformidade dos sistemas.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

**ANEXO G
MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 23075.024113/2024-16/2021-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2025 - UFPR

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
03					
(...)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

- () Seguro Garantia (nos termos do § 3º do art. 96 Da Lei 14.133/2021)
 () Caução em Dinheiro
 () Títulos da Dívida Pública
 () Fiança Bancária

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – LABORATORIO NB3

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 23075.024113/2024-16

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Setor de Ciências Biológicas, dentre outras atribuições, é responsável pela utilização, manutenção e conservação do Complexo de Laboratórios de biossegurança nível 3 da UFPR. A contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva do Biotério NB-3 e NBA-3 permitirá atender a necessidade de utilização ininterrupta dos laboratórios de Biossegurança NB-3 e NBA-3, proporcionando que os ambientes laboratoriais de biocontenção de altos riscos estejam em condições de alta qualificação de segurança, tendo em vista o tipo de material a ser manipulado.

Os Laboratórios de Nível de Biossegurança 3 (NB-3/NBA-3) da UFPR são destinados a experimentos com manipulação de organismos patogênicos que oferecem alto risco individual de infecção e moderado risco para a comunidade (**Classe de Risco 3**), incluindo o SARS-CoV-2.

Temos a definição da Classe de Risco 3 conforme disposição da Portaria GM do Ministério da Saúde Nº 3.398, de 7 de dezembro 2021:

Classe de risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão, em especial por via respiratória, e que causam doenças potencialmente letais em humanos ou animais, e para os quais existem, usualmente, medidas profiláticas e terapêuticas. São agentes biológicos que representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa a pessoa. Exemplos: Bacillus anthracis e vírus da imunodeficiência humana (HIV).

O ambiente de trabalho desse laboratório necessita de sistemas de contenção para impedir a contaminação dos usuários e impedir o escape desses organismos da área interna dos laboratórios para o meio externo. Para isso o laboratório conta com sistemas de ar-condicionado por meio de dutos de exaustão e de insuflamento do ar. O ar extraído das salas não é recirculado no ambiente ou para qualquer outra área do edifício, e passa por filtros HEPA (com eficiência de filtragem mínima de 99,99% para partículas de três décimos de micron - 0,3 µm) antes de liberação para o ambiente. O sistema deve proporcionar uma temperatura em torno de 21°C e umidade relativa do ar entre 50 a 58%, e deve funcionar de forma ininterrupta. Alarmes para monitoramento do funcionamento do sistema de ar também devem estar funcionando corretamente. O acesso ao laboratório é feito através de salas pressurizadas negativamente, com sistema de dupla porta e intertravamento automático, e todo o sistema deve estar em perfeito estado de funcionamento. O mau funcionamento das portas pode impedir o acesso ao laboratório ou resultar em pesquisadores presos dentro dele, com riscos à saúde. A iluminação deve ser adequada para todas as atividades. As tomadas de energia devem estar em pleno

funcionamento, garantindo a realização de experimentos que não podem ser conduzidos fora do ambiente controlado do NB-3 e NBA-3. O sistema de monitoramento de segurança (câmeras, visor e circuito interno de TV) devem estar em perfeito funcionamento para garantir o monitoramento da segurança e do bem-estar dos usuários no espaço de trabalho do laboratório. Tudo isso depende do correto funcionamento dos sistemas elétricos e de automação. O correto funcionamento requer manutenção corretiva e preventiva contínua nos Laboratórios. Além disso, o correto funcionamento dos sistemas elétricos e de automação também é necessário para a certificação dos laboratórios junto à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

O Laboratório é constituído de:

- Casa de Máquinas, com quadro de comando elétrico responsável pelo controle elétrico de todas as tomadas, da iluminação, de motores e controle individual das salas dos laboratórios NB-3 e NBA-3, e maquinário dos sistemas de ventilação incluindo insuflamento (unidades condensadoras e de serpentina) e exaustão (Caixas Bag In Bag Out – responsável pela pressão negativa e filtragem do ar das salas). O sistema elétrico do laboratório é independente do restante do prédio;
- Salas modulares laboratoriais do NB-3 e NBA-3, com portas de intertravamento, iluminação, tomadas e aberturas com grelhas dos sistemas de insuflamento e exaustão e janelas vedadas em vidro.
- Abrigo de tratamento de efluentes com tanques e caldeiras.

As salas laboratoriais são construídas de forma modular, dentro do prédio de experimentação (prédio antigo) do Biotério da UFPR. A estrutura de revestimento dos forros e divisórias das salas seguem o padrão GMP, com painéis modulares unidos entre si e com núcleo de poliuretano e revestidos de chapa fenólica, e acabamento em melamina. Os arremates entre forros e paredes (equivalente a rodapés e roda-forros) é do tipo canto sanitário em material de alumínio anodizado e com vedações em silicone asséptico branco. O chão é em piso vinílico monolítico. Todo a estrutura fornece um ambiente hermético. Todos os orifícios ou aberturas nas superfícies de pisos, paredes e teto deverão estar permanentemente selados, e as janelas dos laboratórios devem sempre permanecer lacradas. Não há estruturas de alvenaria envolvida, exceto pelo arcabouço que reveste as salas modulares, cuja manutenção não se aplica ao presente processo.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva nos Complexos Biotério de Biossegurança nível 3, se faz necessária para atender e manter ambientes laboratoriais de biocontenção em condições de alta qualificação, pleno funcionamento e manutenção continuada que são de responsabilidade institucional. O laboratório é destinado ao trabalho com doenças de alto potencial de risco na manipulação do agente etiológico ou para manipulação de grandes volumes e altas concentrações de microrganismos.

O nível de biossegurança 3 é destinado ao trabalho com microrganismos da classe de risco 3 ou para manipulação de grandes volumes e altas concentrações de microrganismos da classe de risco 2, ou seja, com agentes que podem causar doenças sérias ou potencialmente fatais como resultado de exposição por inalação ou contato direto. Para este nível de contenção são requeridas construções laboratoriais especiais para que seja mantido o controle rígido quanto a operação, inspeção e manutenção das instalações e equipamentos. Assim como, o pessoal técnico deve receber treinamento específico sobre procedimentos de segurança para a manipulação destes microrganismos.

Uma das barreiras utilizadas para proteger a comunidade contra a contaminação por agentes manipulados neste laboratório é a manutenção do gradiente de pressão diferencial negativa, controlado por sistemas de automação, o qual permite um fluxo unidirecional do ar através de filtros absolutos, a fim de garantir a biossegurança dos seus operadores e do ambiente circundante.

A manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e dos equipamentos dos referidos laboratórios tem como objetivo garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das atividades, de forma a garantir a biossegurança de seus usuários, da comunidade e do meio ambiente. Estas devem ser realizadas de forma periódica e contínua, uma vez que, com o uso, os filtros/peças podem sofrer saturação, desgaste ou rupturas. Assim, o contínuo acompanhamento das condições do laboratório visa mitigar possíveis riscos à saúde de seus operadores e do ambiente circundante decorrentes de falhas dos sistemas.

A complexa tecnologia Nível de Biossegurança 3, implica na necessidade de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de alta qualidade e, por suas características operacionais, estes laboratórios devem ter a seu dispor, procedimentos de manutenção corretiva imediata garantindo o bom funcionamento. Para tal se faz necessária contratação de uma empresa prestadora de serviço comprovadamente experiente e com pessoal qualificado para execução dos serviços a serem contratados nesse objeto.

A partir das informações levantadas, pode-se classificar os serviços pretendidos como serviços comuns nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021, sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que a contratação pretendida tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Cumprir destacar que até o presente momento não foram publicados cadernos de logística ou catálogo de padronização pelo Governo Federal para a natureza dos serviços pretendidos, conforme trata o Art. 19, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Normas Disciplinares Dos Serviços

Os serviços pretendidos são disciplinados pelos seguintes dispositivos legais:

Leis federais, estaduais e municipais, em especial:

- Constituição Federal de 1988.
- O Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- **Norma Brasileira – ABNT – NBR 5410** – que estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.
- **Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10)** – que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- **Norma Regulamentadora de Segurança no trabalho em Máquinas e Equipamentos (NR 12)** - Definem referências, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a integridade física dos trabalhadores, além de estabelecer requisitos mínimos para a prevenção de acidentes nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos. Apesar de ser aplicável também a outros maquinários (como, por exemplo, motosserras), a NR 12 é de vital importância para a montagem de eventos, especialmente palco e cenografia.
- **Norma de Procedimento Técnico nº 25 (NPT-25)** – que fixa os requisitos mínimos necessários para a elaboração de projeto e dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio exigidas para instalações de produção, armazenamento, manipulação e distribuição de líquidos combustíveis e inflamáveis.

•TERMINOLOGIA

- Para efeito deste Termo de Referência, a seguinte terminologia é adotada:
- **Termo de Referência:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- **Projeto Executivo:** etapa dedicada à finalização da compatibilização, detalhamento das definições construtivas e à finalização de toda a documentação necessária à construção do objeto de projeto, que envolve o conjunto de desenhos, memoriais, memórias de cálculo, necessários à completa execução de obra ou serviço de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira.
- **Coordenação:** atividade de coordenar os profissionais responsáveis pela elaboração do projeto e/ou pela execução dos serviços com o objetivo de integrar suas atividades.

- **Memorial Descritivo:** documento textual que acompanha todos os sistemas e subsistemas (especialidades) envolvidos e todas as etapas do projeto e que contém informações descritivas e justificativas sobre o projeto, como a legislação incidente, as normas aplicáveis, as premissas e soluções adotadas, e demais informações pertinentes.
- **Memorial de Cálculo:** documento textual que acompanha todos os sistemas e subsistemas (especialidades) envolvidos e todas as etapas do projeto e que contém a metodologia, os parâmetros, as normas utilizadas na dimensionamento dos elementos construtivos e o demonstrativo dos cálculos efetuados.
- **Caderno de Encargos:** documento textual que acompanha todos os sistemas e subsistemas (especialidades) envolvidos e que tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução dos serviços. É uma coletânea de orientações editadas de forma a uniformizar as condutas dos projetistas e construtores no que se refere às especificações e aos procedimentos, bem como outras de caráter administrativo, tais como: responsabilidade e garantia, seguros e acidentes, descrições e diagramas do método executivo de um serviço, lista de verificação de itens para fiscalização de campo, critérios de medição e de pagamento, requisitos de aceitação de serviço e outras definições. Enfim, tudo o que for necessário à perfeita condução dos serviços. O Caderno de Encargos contém o Caderno de Especificações e o Caderno de Procedimentos.
- **Orçamento Base:** conjunto de documentos referentes ao orçamento do objeto.
- **Pesquisa de preços no mercado:** documento elaborado ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta. A pesquisa de preços no mercado deve conter no mínimo três cotações distintas a partir das quais realiza-se algum tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial.

Lista de convenções e siglas

Para fins desse documento as convenções e siglas abaixo têm os seguintes significados:

- **ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **ART** Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.
- **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- **CBPM-PR** Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
- **CONTRATANTE** Responsável pela contratação dos serviços.
- **CONTRATADA** Responsável pela execução dos serviços.
- **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- **FISCALIZAÇÃO** Comissão de Gestão Contratual, formada pelo Gestor do Contrato, Fiscal(is) Administrativo(s), Fiscal(is) Setorial(is) e Fiscal(is) Técnico(s).
- **NBR** Norma Brasileira da ABNT.
- **NR** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.
- **OS** Ordem de Serviço.
- **PMC** Prefeitura Municipal de Curitiba.
- **RRT** Registro de Responsabilidade Técnica no CAU.
- **SUINFRA** Superintendência de Infraestrutura da UFPR.
- **TRD** Termo de Recebimento Definitivo.
- **TRP** Termo de Recebimento Provisório.
- **UFPR** Universidade Federal do Paraná.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante: Complexo de Laboratórios de biossegurança nível 3 (NB-3 e NBA-3) do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná
Responsável: Profa. Dra. Chirlei Glienke

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a execução dos serviços será necessário observar:

a) O serviço a ser prestado visa manutenção preventiva e corretiva do laboratório de Biossegurança NB-3 e igualmente a proposta para o laboratório de Biossegurança Animal NBA-3, situados no Complexo de Laboratórios NB-3/NBA-3 da UFPR, localizado no prédio do antigo biotério, Setor de Ciências Biológicas, no Centro Politécnico - Curitiba/PR.

- **Endereço:** Universidade Federal do Paraná, Campus Centro Politécnico, Setor de Ciências Biológicas, Complexo Biotério, Rua Av. Coronel Francisco Heráclito Dos Santos, 100, Bairro Jardim das Américas, CEP 81530-000, Curitiba/PR.

b) O Complexo de Laboratórios de Biossegurança nível 3 (NB-3 e NBA-3) é destinado ao trabalho com doenças de alto potencial de risco na manipulação do agente etiológico ou para manipulação de grandes volumes e altas concentrações de microrganismos, portanto se faz necessária a contratação de uma empresa prestadora de serviço comprovadamente experiente e com pessoal qualificado para execução dos serviços.

c) Para a execução dos serviços internamente em um laboratório de nível de biossegurança 3 (NB3) exige-se treinamentos e certificações específicas, rigorosas e contínuas, devido ao alto risco biológico dos agentes manipulados, que podem causar doenças graves em humanos e se disseminar pelo ar (como Mycobacterium tuberculosis, Coronavírus SARS-CoV, MERS-CoV e SARS-CoV-2 (Covid-19), Influenza aviária altamente patogênica (H5N1, H7N9), Influenza A (H1N1 pandêmico grave) vírus da febre amarela, entre outros).

d) A Contratada irá executar os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de toda a infraestrutura, dos sistemas de condicionamento de ar e dos equipamentos do Laboratório de Nível de Biossegurança 3 (NB3), incluindo todas as peças, materiais, insumos e filtros de substituição periódica obrigatória, com emissão de certificados e laudos relacionados aos serviços;

e) Os serviços deverão ser prestados nos equipamentos que constarão listado no termo de referência e obedecer ao Plano de manutenção de cada equipamento.

f) Os serviços de manutenção serão executados conforme Plano de manutenção sugerido pela UFPR e que poderá ser ajustado de acordo com o Plano de manutenção a ser apresentado pela Contratada até 30 dias do início do contrato e aprovado pela fiscalização do contrato.

g) Os serviços listados são o mínimo requerido, devendo a Contratada verificar as recomendações de manutenção de cada fabricante dos equipamentos/sistemas e executá-las, sem ônus adicional para a administração.

h) Neste documento, utiliza-se os termos manutenção preventiva, corretiva e preditiva de acordo com a descrição abaixo:

- **Manutenção preventiva:** toda atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes dos equipamentos. Deverá ser executada de acordo com cronograma de planejamento e em conformidade com os procedimentos de manutenção preventiva constantes nos manuais dos equipamentos ou de acordo com critérios pré-estabelecidos ou necessidades especiais.
- **Manutenção corretiva:** toda atividade que é executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos mantendo-os em perfeito funcionamento, inclusive com a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- **Manutenção preditiva** é o acompanhamento periódico de equipamentos e máquinas, através de informações coletadas durante a visita técnica. Atualmente, algumas técnicas de manutenção preditiva são utilizadas, como a análise de vibração, ultrassom, inspeção visual e técnicas de análise não destrutivas. A manutenção preditiva é feita para prevenir ou prever a necessidade de uma manutenção.

- i) A comprovação de que o serviço foi executado satisfatoriamente conforme solicitado, será através da assinatura do fiscal do contrato na ordem de serviço da Contratada, ficando o mesmo com uma cópia para controle da Contratante.
- j) Mensalmente, a Contratada emitirá um relatório validando as condições de biocontenção exigidas para os laboratórios de nível de segurança 3. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico do contrato e deverá atestar as condições de operação dos equipamentos e sistemas responsáveis pela biocontenção, indicando que os mesmos estão operando normalmente, dentro dos parâmetros recomendados e que o laboratório atende a todas as exigências de nível de biossegurança. Formulários com as medições dos parâmetros diários ou periódicos deverão ser preenchidos de acordo com um modelo aprovado por ambas as partes. Todas as intercorrências devem constar no relatório, bem como devem ser descritas e documentadas todas as providências que foram tomadas para garantir a operacionalidade do laboratório.
- k) O Responsável Técnico da Contratada deverá estar presente para o acompanhamento dos serviços sempre que solicitado pela fiscalização.
- l) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- m) Em face dos agentes manipulados nos laboratórios que oferecerem risco à saúde do trabalhador, de seus usuários e da comunidade, é imperativo que a Contratada apresente, à fiscalização, declaração de ciência destes riscos, além de oferecer treinamento adequado aos seus trabalhadores, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para cada trabalho.
- n) A contratada deve manter os laboratórios NB3 e NBA3 da UFPR dentro dos parâmetros técnicos de projeto e operação, de acordo com normas nacionais (Biocontenção: O gerenciamento de risco em ambientes de alta contenção biológica NB3 e NBA3) e internacionais (CDC, OPAS/OMS, NIH).
- o) As intervenções programadas (preventivas) ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), exceto no caso de chamadas emergenciais para serviços de corretiva, os quais poderão ser executados em qualquer dia ou horário;
- p) A Contratada disponibilizará, ao menos, 01 (um) contato de telefone fixo, para atendimentos em horário comercial permanente, 02 (dois) contatos de telefone celular para, além destes atendimentos em horário comercial, outros possíveis atendimentos extraordinários emergenciais em horários não convencionais e 01 (um) endereço de e-mail para a mesma finalidade;
- q) A Contratada deverá disponibilizar um Sistema Informatizado de Gerenciamento de Manutenção para controle dos serviços previstos e realizados;
- r) A Contratada deverá elaborar plano de ação para atendimento emergencial fora do expediente normal (horário noturno, fins de semana, feriados, etc.), dispendo durante a vigência do contrato de equipamentos de telecomunicação tais como rádios, telefone celular ou outros, de forma a permitir o acionamento imediato dos profissionais e garantir o atendimento satisfatório da situação emergencial dentro do prazo estipulado;
- s) A Contratada será responsável pela distribuição, acompanhamento e supervisão dos serviços e dos profissionais e deverá possuir pessoal capacitado para exercer estas funções. A Contratada deverá estar estruturada para atender, integralmente, a todos os serviços propostos de manutenção preventiva e execução dos serviços de manutenção corretiva dentro dos prazos estipulados
- t) Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializada e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.
- u) A contratada deverá possuir qualificação técnica para a execução do objeto da contratação;
- v) A contratada deverá possuir inscrição ou registro (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Classe Competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- w) A contratada deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, referente à execução de serviços de complexidade operacional equivalente à do objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- x) A contratada deverá possuir em seu quadro responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços descritos, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, contendo nome completo, título profissional, número do registro no Conselho profissional competente, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa (sócio, empregado, contratado ou responsável técnico registrado na certidão de Pessoa Jurídica);
- y) A contratada deverá possuir pessoal técnico e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização dos serviços decorrentes desta contratação;
- z) A contratada deverá apresentar à UFPR da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART/RRT, até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato de prestação de serviços;
- aa) Além das manutenções programadas, poderão existir manutenções corretivas do tipo emergencial. O tempo de atendimento (situações de emergência) entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 02 horas.
- ab) A contratada deverá manter equipe técnica de sobreaviso para atendimento aos chamados de manutenção corretiva emergencial em finais de semana e feriados.
- ac) A empresa contratada fornecerá os materiais, peças e componentes necessários para a execução dos serviços, de acordo com a necessidade e prévia autorização da Fiscalização da UFPR.
- ad) A empresa contratada deverá utilizar somente peças e materiais de 1ª linha ou equivalentes ou superiores (em qualidade) que atendam às recomendações dos fabricantes;
- ae) A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR e demais orientações contidas desde documento;
- af) A CONTRATADA deverá manter atualizado o PMOC, contendo necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros.
- ag) A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de gestão informatizado, previamente testado, atualizado, com as características funcionais que permita o registro dos cronogramas e do histórico dos serviços realizados.
- ah) O sistema deverá garantir interações diretas do fiscal do contrato para avaliação de serviços de manutenção corretiva e preventivas com histórico de interações de serviços de manutenção por OS – ordem de serviço, concluída ou em execução, permitindo ao fiscal consultar ou questionar determinados procedimentos, visando checar a qualidade dos serviços prestados
- ai) Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- aj) Os serviços, materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis;
- ak) A mão de obra disponível para execução dos serviços deve ser composta de profissionais qualificados, podendo a CONTRATANTE rejeitar o emprego de qualquer profissional que não esteja de acordo com a execução dos mesmos.
- al) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, inclusive os que garantam a segurança de seu pessoal (EPI'S), a fim de assegurar a prestação dos serviços ora licitados, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa.
- am) A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- an) Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

- a) Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela CONTRATADA.
- ap) As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues, pela CONTRATADA, à FISCALIZAÇÃO para avaliação e futuro retorno para descarte a CONTRATADA.
- aq) As atividades a serem executadas deverão seguir expressamente todos os procedimentos, condições técnicas e parâmetros mínimos de materiais e equipamentos estabelecidos no Termo de Referência, projeto e partes integrantes do contrato de execução dos serviços.
- ar) A contratação contempla o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos resultantes das manutenções, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e ANVISA RDC N° 222 que institui o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- as) A contratada deverá apresentar o comprovante de destinação final dos resíduos, sendo permitido a subcontratação de empresa especializada no recolhimento e destinação final de acordo com o resíduo.
- at) Para a destinação final os filtros HEPA devem ser acondicionados em saco plástico branco leitoso, próprio para este fim. O saco deve ser identificado com o símbolo de risco biológico acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE, conforme anexo II - grupo A da ANVISA RDC N° 222.
- au) Os filtros HEPA devem ser encaminhados para incineração em local adequado para tratamento de resíduos infectantes.

4.2 Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, devendo a contratação ser realizada visando à assinatura de contrato com a vigência para 24 meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 120 meses. O regime de execução escolhido é o mais adequado porque permite que os serviços de manutenção preventiva sejam executados regularmente, de acordo com planejamento prévio. Outro fator importante é que no regime de execução escolhido a mesma empresa realiza os serviços de manutenção preventiva e corretiva, evitando a possível fuga de responsabilidade sobre algum problema, caso fossem empresas distintas realizando os serviços de manutenção corretiva e preventiva no mesmo aparelho.

4.3 A modalidade de licitação a ser empregada na contratação será a "pregão" conforme dispõe o Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, visto se tratar da contratação de serviço comum de engenharia.

4.4 Para atendimento das condições de habilitação, a empresa deverá apresentar:

4.4.1 Da Habilitação Técnica

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho profissional competente (CREA) que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Indicação de responsável técnico (engenheiro mecânico ou engenheiro biomédico) e o devido registro junto ao Conselho profissional competente (CREA) que comprove atividade relacionada com o objeto;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- i. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Contrato contínuo de manutenção de sistema de contenção biológica de laboratório de biossegurança incluindo sistema de refrigeração, cabine de segurança biológica, autoclave de barreira e filtros HEPA contaminados, que se refere à parcela de maior relevância do objeto dessa contratação.

b) Da Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **Comprovação de valor de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

Justificativa:

- A exigência da comprovada e adequada qualificação econômico-financeira da licitante para a execução do objeto protege o interesse público, minimizando o risco de uma empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto ser habilitada para a participação de licitação e vir a ser contratada e, sendo incapaz de executar a avença, a Administração não obter o objeto contratado, em decorrência de descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e/ou no contrato.

4.5 Do seguro Garantia:

4.5.1 Será aplicada prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a qual será executada conforme legislação que rege a matéria, em caso de rescisão contratual, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.6 Da previsão de Subcontratação

4.6.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto para atendimento de situações emergenciais. As disposições estarão previstas no termo de referência.

4.7 Da Participação De Consórcio Ou Cooperativa

- a) Será permitida a participação de empresas consorciadas na presente licitação.
- b) Será permitida a participação de Cooperativas.

4.8 Vedação da participação de pessoas físicas

4.8.1 Considerando a necessidade de estrutura física, com equipamentos, instalações, equipe técnica composta de profissionais habilitados indispensável para a entrega técnica dos serviços, não será permitida a participação de pessoas físicas, com fulcro no Parágrafo único, do art. 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.9.1 Com relação a prestação dos serviços, foi observado as disposições do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª Edição, bem como os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

4.9.2 A Contratada, na realização de todos os procedimentos envolvidos na prestação dos serviços previstos, deverá adotar práticas de minimização de impacto a todo o complexo socioambiental, de maneira que os resíduos decorrentes do processo, sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental. A contratada deve respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações de acordo com a art. 6º da IN MPOG nº 01/2010, bem como, ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9.3 A Contratada deverá executar os serviços seguindo as normas vigentes (Federal, Estadual, Municipal e normas internas da UFPR), quanto à manipulação e descarte de qualquer material utilizado para a execução do objeto;

4.9.4 A Contratada ficará responsável pela descontaminação e descarte de filtros utilizados nos sistemas de insuflamento e exaustão do laboratório NB3, em especial, os filtros absolutos, assim como os EPIs utilizados durante a manutenção dos sistemas, conforme legislação em vigor, apresentando à fiscalização o Atestado de descarte/Destinação final;

4.9.5 Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.9.6 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.9.7 Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

- a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- e) Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- f) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- g) Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- h) As peças e/ou componentes não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- i) Na execução dos serviços a empresa contratada deverá cercar-se dos seguintes cuidados, sem embargos de outros legalmente previstos, objetivando minimizar os impactos ambientais:
 - i. Proteção à saúde e à segurança no trabalho;
 - ii. Utilização de materiais adequados;
 - iii. Aplicação de isolamentos antirruídos e/ou contra propagação de sujeiras e resíduos;
 - iv. Utilização de equipamentos para execução de tarefas com menor potencial agressivo possível.

j) A empresa contratada deverá:

- i. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- ii. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- iii. Usar produtos de limpeza dos componentes dos sistemas de ar-condicionado biodegradáveis e devidamente registrados na ANVISA para esse fim.

k) Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá obedecer às disposições da resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), abrangidas pelo protocolo de Montreal (notadamente os CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo as seguintes diretrizes:

- i. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs, CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.
- ii. Quando da efetiva manutenção corretiva ou preventiva que envolva reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada de SDOs, é proibida a liberação destas substâncias na atmosfera, devendo as mesmas serem recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme a Resolução supramencionada.
- iii. As SDOs recolhidas deverão ser recicladas no local (mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim, que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento) ou acondicionadas em recipientes adequados e enviadas a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados por órgão ambiental competente.
- iv. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes deverão ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante, licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

l) A empresa contratada deverá dar a correta destinação as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

m) O óleo utilizado como lubrificante em compressores e bombas de vácuo após seu uso, deverá ser recolhido e armazenado em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem. Após isso, sua coleta deverá ser providenciada através de empresa devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente.

4.9.8 A CONTRATADA deverá dar destinação final a todos os resíduos resultantes dos seus serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de um ambiente de alto risco devido a manipulação de agentes biológicos perigosos, exige-se que a empresa e seus profissionais detenham conhecimento prévio em ambiente de biocontenção, minimizando os riscos inerentes as atividades de pesquisa e diagnóstico desenvolvidas em nível 3 de biossegurança. No Brasil existem poucas empresas especializadas que prestam este tipo de serviço.

Foram estudadas as seguintes soluções de mercado para atendimento da demanda de manutenção dos equipamentos dos Laboratórios de Nível de Biossegurança 3:

Solução 01:

Contratação de empresa prestadora de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, com os trabalhos sendo realizados nas dependências da UFPR, conforme a necessidade (manutenções corretivas) / cronograma previamente estabelecido pelo PMOC (manutenções preventivas).

O custo de todos os materiais, peças e componentes está embutido no valor mensal;

Solução 2:

Contratação de empresa prestadora de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra (não há postos de trabalho alocados), com os trabalhos sendo realizados nas dependências da UFPR, conforme a necessidade (manutenções corretivas) / cronograma previamente estabelecido pelo PMOC (manutenções preventivas).

O custo de todos os materiais, peças e componentes está embutido no valor mensal;

Solução 3:

Contratação de empresa prestadora de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra (não há postos de trabalho alocados), com os trabalhos sendo realizados nas dependências da UFPR, conforme a necessidade (manutenções corretivas) / cronograma previamente estabelecido pelo PMOC (manutenções preventivas).

O custo de todos os materiais, peças e componentes de baixa complexidade utilizados na manutenção preventiva e na manutenção corretiva está embutido no valor de manutenção de cada equipamento.

O custo de materiais, peças e componentes utilizados na manutenção corretiva está na planilha orçamentária, este valor será pago somente quando for necessária a aquisição do material, peça ou componente.

A partir da análise de contratações anteriores identificou-se que a solução 03 é a que melhor atende às necessidades da unidade demandante, visto que por não existir um histórico de manutenções corretivas nos equipamentos dos Laboratórios de Nível de Biossegurança 3 da Universidade, o valor cobrado, por parte dos fornecedores, pode onerar o contrato. E, também, correr-se-ia o risco de pagamento de um serviço pelo qual não seria utilizado.

Logo, optar por um contrato com valores individuais de manutenção de equipamentos, e com a troca selecionada de peças (Solução 3) apresenta melhor interesse do ponto de vista econômico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar, tratamento de efluentes biológico e automação do Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e NBA3) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, contemplando todas as peças, materiais, insumos e filtros de substituição periódica obrigatória, visando estabelecer contrato com vigência inicial de 24 meses, prorrogáveis, sucessivamente, por até 120 meses, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação de manutenção preventiva contempla o fornecimento de peças de baixa complexidade e os filtros de substituição periódica, conforme lista de peças mais prováveis de serem utilizadas que constaram detalhadas no termo de referência. Durante a execução contratual, outras peças não listadas previamente poderão ser necessárias, bem como peças de alta complexidade. Nesse caso, a contratada deverá apresentar três cotações para aprovação da fiscalização. O pagamento será pelas peças efetivamente utilizadas.

6.1 Da relação de equipamentos a serem mantidos:

ID	Descrição do equipamento	Marca/modelo	Quantidade
1	Unidade de tratamento de ar	TRANE Modelo DLPA 050	01
2	Unidade de tratamento de ar	TRANE Modelo DLPA 100	01
3	Unidade condensadora	TRANE Modelo TRAE050	02
4	Unidade condensador	TRANE Modelo TRAE100	02
5	Unidade de exaustão	PROJELMEC Modelo TCL 315	02
6	Unidade de exaustão	PROJELMEC Modelo TCL 400	02
7	Autoclave horizontal e sistema de osmose reversa	ONIX Modelo OHFV- BA100EL	01
8	Autoclave horizontal e sistema de osmose reversa	ONIX Modelo OHFV- BA250EL	01
9	Caixa bagin bagout	TROX com 2 células vazão 2760 m³/h Modelo KSF F390B	01
10	Caixa bagin bagout	TROX com 2 células vazão 4690 m³/h modelo KSF F390B	01
11	Sistema de tratamento de efluentes biológico	BIOSAFE modelo 300L	01
12	Caixa de filtro duto	TROX modelo FADU	02
13	Sistema de automação	CAREL	01
14	Sistemas de automação para controle de acesso	CAREL	02
15	Controladores de acesso	INTELBRAS	02
16	Quadros de iluminação, tomadas, comando e potência e painéis elétricos dos equipamentos do NB3 e NBA3 e laboratórios		02

17	Cabines de biossegurança,	ControlAr, modelo BIOSAFE 12 A2	04
18	Manômetro	Modelo Magnehelic	08
19	Sistema de câmeras	INTELBRAS	01
20	Sistema de alarme de pânico		01
21	No-break trifásico, 1200VA	UPS COMPACT XPRO TS-SHARA	01

6.2 Da Manutenção Preventiva

6.2.1 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnicas administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vista à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

6.2.2 Entende-se por Manutenção Preventiva, entre outros, a série de procedimentos de intervenção técnica que visa minimizar as chances de ocorrência de anomalias/falhas funcionais e quebras dos equipamentos e seus acessórios, visando à preservação da vida útil, mantendo dentro das condições normais de utilização.

6.2.3 O serviço de manutenção preventiva abrange:

- a) Lubrificação e limpeza;
- b) Verificação das condições operacionais e de segurança;
- c) Troca de partes e peças que apresentem sinais de desgaste;
- d) Revisão geral de segurança elétrica e mecânica;
- e) Modificações técnicas e de segurança, recomendadas pelo fabricante;
- f) Comprovação dos dados técnicos;
- g) Calibragem de todos os equipamentos e periféricos dos equipamentos listados;
- h) Revisão de qualidade (funcional) MENSAL, incluindo: limpeza, lubrificação, ajustes mecânicos, regulagens, calibrações elétricas e eletrônicas, medição dos parâmetros técnicos, restauração, quando necessárias, ao perfeito funcionamento dos equipamentos e, testes necessários ao bom funcionamento de todos os equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatórios de água dos equipamentos;
- i) Correção de vazamento de ar e água;
- j) Todo material usado nas revisões funcionais e na limpeza serão por conta da empresa contratada;
- k) Sempre que houver necessidade de troca das pilhas e baterias que são usadas nos equipamentos, deverão ser trocadas pela empresa contratada de forma preventiva evitando que o aparelho pare de funcionar;
- l) Realizar qualquer outro procedimento de manutenção preventiva, aqui não mencionado, para garantir o perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos, objeto deste contrato;
- m) Os resultados de medições e testes deverão ser disponibilizados em relatório técnico mensal.

6.2.4 O custo de todos os materiais, peças e componentes de baixa complexidade utilizados na manutenção preventiva e na manutenção corretiva deverá estar embutido no valor de manutenção.

6.2.5 Entende-se por materiais e peças de baixa complexidade os necessários à manutenção preventiva e corretiva: fusíveis, relés de proteção, rolamentos, cabos elétricos, disjuntores, capacitores, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, circuitos de controle de temperatura e pilhas (quando necessário).

6.2.6 Constarão ainda como peças de baixa complexidade os filtros dos equipamentos de Insuflamento e exaustão, conforme tabela abaixo:

Filtros De Substituição Periódica Obrigatória (Incluídos Nos Serviços De Preventivas)				
Periodicidade	Item	Quant.	Produto	Dimensões (mm)
TRANE DLPA 050 e 100 – UTA 01 e 02 (INSUFLAMENTO)				
Mensal	1	2	Plano G4 lâ de vidro	439x665x25mm
Trimestral	2	2	F8 fino	439x663x78mm
CAIXA DE EXAUSTÃO DUTO – NB3 e NBA3				
Anual	3	2	HEPA H13	610X610X292
Anual	4	1	HEPA H13	305X610X292
CAIXAS BAG IN BAG OUT (EXAUSTÃO NB3 e NBA3)				
Anual	5	4	HEPA H13	610X610X292
TRATAMENTO DE EFLUENTES BIOLÓGICO				
Anual	6	2	Filtro vent	610X610

6.2.7 Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar as ferramentas e os materiais de apoio e necessários à execução dos serviços de manutenção (tais como: graxas, solventes, querosene, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, material de soldagem, vaselina, estopas, filtro, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral, desincrustantes, produtos químicos para limpeza e tratamento da água do sistema de refrigeração, escadas, escovas de aço, solventes, pincéis, andaimes, fluido refrigerante), bem como os EPIs (tais como: máscaras PFF-2, toucas, luvas, macacão) e outros pertinentes à execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada, sem custo adicional ao valor contratual; O dimensionamento do quantitativo dos veículos ficará a cargo da Contratada, não sendo admitido que qualquer serviço fique pendente por falta de material de responsabilidade da Contratada

6.2.8 A relação das rotinas detalhadas e a periodicidade para a manutenção preventiva constará anexa ao Termo de Referência.

6.3 Da Manutenção Corretiva

6.3.1 Entende-se por Manutenção Corretiva quando necessário, a série de procedimentos de intervenção técnica que vise o restabelecimento da normalidade operacional dos equipamentos e seus acessórios, compreendendo a restauração completa dos aparelhos com substituição de peças gastas ou ajustáveis, (quando necessários) originais, sempre que possível, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

6.3.2 O serviço a ser prestado, adicionando-se a manutenções corretivas, sempre que houver necessidade, mediante comunicado da contratante, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

6.3.3 O serviço de manutenção corretiva prevê atendimento ilimitado e abrange:

- a) Visita técnica ao local onde o equipamento está instalado para realização de diagnóstico e eventual orçamentação de peças de reposição quando necessário.
- b) As peças de reposição quando necessárias serão adquiridas diretamente com a empresa contratada somente quando houver a devida comprovação de que o valor está compatível com os praticados no mercado, mediante aferição de orçamentação a ser realizada pela equipe de fiscalização.
- c) Para a aquisição de peças de reposição diretamente com a empresa contratada será observado o limite de reserva orçamentária prevista no contrato.

- d) A UFPR se reserva ao direito de adquirir as peças de reposição indicadas, por meios próprios em processos de compra apartados do contrato, sempre que não houver comprovação de vantajosidade do fornecimento de peças pela empresa Contratada, ou nas situações que o saldo orçamentário para o contrato for insuficiente para a aquisição da referida peça.
- d) A Manutenção Corretiva prevê a restauração completa dos equipamentos, e caso não tenha conserto deverá apresentar relatório das condições do aparelho;
- e) O atendimento aos chamados de Manutenção Corretiva quando necessária deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contabilizadas em dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço encaminhada por e-mail, salvo nas situações do tipo emergencial.
- i. Para as manutenções corretivas do tipo emergencial o tempo de atendimento (situações de emergência) entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 02 horas.
- f) Quando da necessidade de Manutenção Externa: o equipamento poderá ser removido total ou parcialmente, para Laboratório Técnico da Contratada, mediante comunicação e autorização, prévias e escritas, pelos responsáveis da Contratada e da Contratante respectivamente;
- g) Todos os materiais necessários à execução dos serviços tais como óleos, borrachas, agentes químicos, dentre outros, deverão ser fornecidos pela Contratada. Sem qualquer custo adicional, assim como também, providenciar os equipamentos e ferramentas necessários à atividade, devidamente calibrados (quando aplicável a calibragem), além da documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica;
- h) O técnico designado pela Contratada para a execução dos serviços, deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços apresentar-se a equipe de fiscalização;
- i) A Garantia dos serviços será de no mínimo 90 dias
- j) Fica reservado a equipe de fiscalização da UFPR o direito de acompanhar a execução dos serviços em qualquer fase, através de um representante por ela indicado.
- k) As prestações dos serviços incluem o fornecimento de mão de obra especializada e a substituição preferencial das peças quando necessárias para a manutenção corretiva por peças originais.
- l) Na impossibilidade de obter peças de reposição originais, no mercado nacional, a Contratada deverá emitir um laudo técnico com documentos anexos, que comprovem a inexistência da peça o mercado.
- m) A reposição de peças não originais só deverá ser efetuada, mediante autorização da equipe de fiscalização.
- n) Na manutenção corretiva após avaliação técnica do aparelho danificado, a contratada deverá emitir um relatório de visita com diagnóstico, delimitando o prazo para o reparo.
- o) A contratada deverá fixar etiquetas nos equipamentos no ato da execução da manutenção preventiva e nas corretivas com as seguintes informações: data de execução (visando garantir o tempo de garantia), nome do técnico, indicação se há restrições referente ao perfeito funcionamento e data limite para próxima execução;
- p) A contratada deverá realizar a verificação mecânica e eletrônica do equipamento, conforme manual técnico do fabricante;
- q) A contratada deverá realizar a calibração nos equipamentos, de acordo com procedimentos definidos pelo fabricante.
- r) Quando o equipamento for condenado a inutilização: a Contratada deverá emitir um laudo técnico, com o diagnóstico com todas as informações necessárias e suficientes à condenação, uma vez que o equipamento deixará de compor este objeto (devendo ser reduzido correspondente a sua manutenção) e será encaminhado o referido laudo com formulário próprio da UFPR para ser dado baixa no patrimônio.
- s) Para os equipamentos que utilizam/necessitam de pilhas ou baterias para o seu funcionamento regular será de responsabilidade da contratada o fornecimento destes itens quando necessário de substituição na preventiva ou na corretiva;

6.4 No preço proposto deverá incluir mão de obra e material necessário para execução das preventivas e corretivas (incluindo as peças de reposição de 1º linha), necessária a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, em feriados e domingos.

6.5 A empresa ficará responsável pela locomoção até onde estão os equipamentos, de forma a garantir mensalmente a manutenção preventiva e para manutenção corretiva quando solicitada;

6.6 Deverá também o preço proposto englobar todas as despesas tais como: transporte até os locais a serem realizados os serviços, as refeições, hotel para pernoites, para todos os empregados envolvidos.

6.7 Os serviços executados pela Contratada somente serão aceitos se estiverem concluídos e aceitos pelo responsável da UFPR e, quando em contrário, a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, executará novamente os serviços. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a refazê-los no máximo em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

6.8 A UFPR rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.

6.9 A Empresa vencedora se compromete a executar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

6.10 Os serviços e peças que serão fornecidos pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações dos equipamentos e aparelhos contidas neste Edital. Caso alguma peça não corresponda às especificações exigidas, será devolvida e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de execução dos serviços, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

6.11 Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei.

6.12 Os eventuais danos causados a terceiros e a Administração deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

6.13 A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam às normas a serem tomadas por lei.

6.14 A contratada deverá realizar treinamento aos funcionários que manipulam os equipamentos semestralmente, ou excepcionalmente quando necessário;

6.15 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito aos serviços, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua execução ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de realização do mesmo serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo dos serviços foi realizado a partir do levantamento dos equipamentos alocados nos laboratórios, bem como da periodicidade dos serviços a serem prestados levando em consideração as rotinas de manutenção prescritas nos manuais dos equipamentos as quais estão minimamente descritas no título 6 deste instrumento.

Ainda se verifica que para a prestação dos serviços estarão previstas as reposições de diversos tipos de peças a serem adquiridas para a correta prestação dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizados os seguintes levantamentos de preços, observando o disposto na Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME e alterações posteriores:

Em pesquisa aos sistemas oficiais do Governo Federal somente foi localizado uma única contratação de serviços similares, pelo Instituto Fio Cruz-PE (UASG 254421) de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos de Laboratórios de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e NBA3), através do Pregão nº 18/2023. Desta licitação foi gerado o contrato de nº 31/2023, com valor mensal de R\$ 41.667,00. O contrato previa o reajuste de valores pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo (IPCA), o qual se encontra acumulado para o período em 9,04% conforme se verifica pelo portal do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/>).

Desta forma a pesquisa de preços foi ampliada com fornecedores especializados, conforme previsto no Artigo 5º da IN nº 65/2021-SEGES/ME.

Para o presente contrato haverá a necessidade de reposições de diversos tipos de peças para o atendimento de manutenções corretivas, conforme previsto no título 6.3.3 deste ETP. Para a aquisição destas peças de reposição será destinado o percentual de 25% do valor estimado para os serviços.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva , sem dedicação exclusiva de mão de obra, da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar, tratamento de efluentes biológico e automação do Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e NBA3) da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Inclui os materiais e equipamentos necessários para execução do mesmo, bem como acessórios, filtros de substituição periódica obrigatória de componentes e peças de reposição para manutenção preventiva.	Serviço	24 meses	R\$ 45.433,70	R\$ 1.090.408,80
02	Valor destinado a reposição de peças de alta complexidade (valor não disputável)	Unidade	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
Valor total do Grupo					R\$ 1.340.408,80

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que as atividades não podem ser executadas independentemente devido à necessidade de empresa com adequado nível de especialização para manutenção em ambientes de contenção biológica. O fracionamento dos serviços pode também resultar na separação das responsabilidades relativas à biossegurança e à manutenção do funcionamento ininterrupto do laboratório, potencialmente comprometendo a qualidade e a continuidade das atividades diagnósticas e das pesquisas desenvolvidas no Laboratório NB-3, colocando em risco a segurança dos pesquisadores envolvidos diretamente nas pesquisas e a comunidade externa.

Por isso espera-se maior interesse e competitividade de licitantes, diminuindo o risco de frustração ou fracasso, além de proporcionar uma maior economia de escala para os serviços, sendo o interesse da administração a eficiência e eficácia desta licitação para o atendimento pleno às necessidades da UFPR.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o presente objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não foi prevista oportunamente no Plano de Anual de Contratações de 2025, e será feita a inclusão extemporânea. O laboratório é um espaço novo, que está em elaboração e aquisição de equipamentos e adequações para seu completo funcionamento. Portanto, não foi possível analisar e prever esta demanda, assim como previsão de recurso para atender a manutenção.

11.1 Do Plano de Desenvolvimento Institucional

A contratação pretendida está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2022-2026), o qual menciona as necessidades de "manter a infraestrutura da UFPR atualizada" e "eliminar o passivo de infraestrutura existente" e está alinhada ao Objetivo Estratégico (OE) 1: Fortalecer o Ensino, a Extensão e a Pesquisa, conforme Plano Estratégico Institucional (PEI) do PDI da UFPR.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de manutenção e de correção irá assegurar o correto e completo funcionamento dos Laboratórios NB-3 e NBA-3, aumentando a vida útil das instalações, com um melhor uso dos recursos financeiros disponíveis. A manutenção também garantirá a segurança das pessoas envolvidas diretamente na pesquisa e da comunidade externa, devido ao risco biológico associado às atividades desenvolvidas no local. O bom andamento das atividades deve promover o desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisas estratégicas, fomentando o desenvolvimento da soberania nacional quanto a ações de prevenção e combate a problemas sanitários, ambientais e epidemiológicos (surto ou epidemias).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A relação de providências a serem adotadas estará inserida no Termo de Referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na execução dos serviços, deverá o particular cercar-se dos seguintes cuidados, sem embargos de outros legalmente previstos, objetivando minimizar os impactos ambientais:

- Proteção à saúde e à segurança no trabalho;
- Uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de energia elétrica e água;

- Treinamentos em boas práticas;
- Utilização de materiais adequados;
- Aplicação de isolamentos antirruídos e/ou contra propagação de sujeiras e resíduos;
- Utilização de equipamentos para execução de tarefas com menor potencial agressivo possível.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza, usados nos componentes dos sistemas de ar-condicionado, biodegradáveis e devidamente registrados na ANVISA para esse fim.
- A CONTRATADA deverá dar a correta destinação às pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n° 257, de 30 de junho de 1999.
- A CONTRATADA deverá dar destinação final a todos os resíduos resultantes dos seus serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento ao disposto no art. 24, inciso XII da IN 05/2017-SEGES/MPDG, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROCESSO Nº 23075.024113/2024-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração, NOME COMPLETO, conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor Portaria nº, dede.....de 20..., publicada no *DOU* dede.....de....., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa o(a)....., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23075.024113/2024-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90.072/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar, tratamento de efluentes biológico e automação do Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e NBA3) da Universidade Federal do Paraná – UFPR, contemplando todas as peças, materiais, insumos e filtros de substituição periódica obrigatória, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva , sem dedicação exclusiva de mão de obra, da infraestrutura, equipamentos e sistemas de condicionamento de ar, tratamento de efluentes biológico e automação do Laboratório e Biotério de Nível de Biossegurança 3 (NB3 e NBA3) da Universidade Federal do Paraná – UFPR Inclui os materiais e equipamentos necessários para execução do mesmo, bem como acessórios, filtros de substituição periódica obrigatória de componentes e peças de reposição para manutenção preventiva.	16314	Serviço mensal	24 meses		
02	Valor destinado a reposição de peças de alta complexidade(valor não disputável)	16314	Unidade	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
Valor total do Grupo						

1.3Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (meses) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (valor por extenso).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.8.2fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: Setor de Ciências Biológicas

II) Fonte de Recursos: 1000 – Tesouro Nacional

III) Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

IV) Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 2025/2027

VI) Nota de Empenho:XXXXXXXXXX

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-